Prefeitura Municipal de Teresina

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - DOM

Órgão de Comunicação Oficial da PMT | Caderno Único | Ano 2024 - Nº 3.838 - 03 de setembro de 2024

Atos do Poder Executivo

ID: 000480383800012024

DECRETO Nº 26.811, DE 28 DE AGOSTO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26.12.2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 5.566, de 26.02.2021, pela Lei Complementar nº 5.582, de 10.05.2021, pela Lei Complementar nº 5.584, de 13.05.2021, pela Lei Complementar nº 5.704, de 24.02.2022, e pela Lei Complementar nº 5.898, de 03.05.2023, resolve

EXONERAR

JOÃO PAULO RIBEIRO PAES LANDIM, CPF nº 043.009.663-11, do cargo de Diretor da Coordenadoria Municipal do PROCON/TERESINA, Símbolo Especial, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo - SEMDEC.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 28 de agosto de 2024.

JOSÉ PESSOA LEAL
Prefeito de Teresina

ID: 000480383800022024

DECRETO Nº 26.812, DE 28 DE AGOSTO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26.12.2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 5.566, de 26.02.2021, pela Lei Complementar nº 5.582, de 10.05.2021, pela Lei Complementar nº 5.584, de 13.05.2021, pela Lei Complementar nº 5.704, de 24.02.2022, e pela Lei Complementar nº 5.898, de 03.05.2023, resolve

NOMEAR

TATIARA DE SOUSA CUNHA, CPF nº 054.720.583-09, para exercer o cargo de Diretor da Coordenadoria Municipal do PROCON/TERESINA, Símbolo Especial, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo - SEMDEC.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 28 de agosto de 2024.

JOSÉ PESSOA LEAL
Prefeito de Teresina

ID: 000480383800032024

DECRETO Nº 26.813, DE 28 DE AGOSTO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26.12.2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 5.566, de 26.02.2021, pela Lei Complementar nº 5.582, de 10.05.2021, pela Lei Complementar nº 5.584, de 13.05.2021, pela Lei Complementar nº 5.704, de 24.02.2022, e pela Lei Complementar n° 5.898, de 03.05.2023; em atenção ao Oficio nº 1.121/2024/GAB/SEMEC, constante no Processo Administrativo SEI nº 00044.011483/2024-42, resolve

NOMEAR

REGINA LUCIA MOREIRA PAIXÃO, CPF nº 339.386.793-87, para exercer o cargo de Diretora de Escola Ensino Fundamental e CMEI de 06 a 10 turmas, do CMEI Pedro Mendes Ribeiro, Símbolo Especial, da Secretaria Municipal de Educação - SEMEC.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 28 de agosto de 2024.

JOSÉ PESSOA LEAL
Prefeito de Teresina

ID: 000480383800042024

DECRETO Nº 26.821, DE 30 DE AGOSTO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26.12.2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 5.566, de 26.02.2021, pela Lei Complementar nº 5.582, de 10.05.2021, pela Lei Complementar nº 5.584, de 13.05.2021, pela Lei Complementar nº 5.704, de 24.02.2022, e pela Lei Complementar nº 5.898, de 03.05.2023; e em atenção ao Memorando 20/2024/TRANSPORTES-AT-STRANS e ao Ofício nº 067/2024-GAB/PGM, constantes no Processo Administrativo SEI nº 00077.007735/2024-66, resolve

EXONERAR,

a pedido, ERNANI SARAIVA DE ALMEIDA JUNIOR, CPF nº 982.721.603-15, do cargo de Assistente Técnico, Símbolo Especial, da Procuradoria Geral do Município - PGM, com efeitos a partir de 27.08.2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 30 de agosto de 2024.

JOSÉ PESSOA LEAL
Prefeito de Teresina

Serviço Financeiro (Setembro/2024)

SALÁRIO MÍNIMO (R$)	R$ 1.412,00
TAXA SELIC (%)	10,50
TJLP (% ao ano)	6,53
POUPANÇA (% - 1º dia do mês)	0,5632
TR (% - 1º dia do mês)	0,0000

Sumário

Atos do Poder Executivo *1*

Administração Direta *7*

Administração Indireta *13*

Ineditorial *17*

ID: 000480383800052024

DECRETO Nº 26.828, DE 2 DE SETEMBRO DE 2024.

Modifica o Anexo Único, do Decreto nº 26.512, de 25 de junho de 2024 – Relação de Enquadramento dos integrantes da Carreira de Assistente Técnico Profissionalizante – Especialidades (Técnicos Industriais e Técnicos Agrícolas) do quadro efetivo de servidores da Prefeitura Municipal de Teresina - PMT, criada através da Lei Complementar nº 6.067, de 1º de março de 2024, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de sua competência privativa fixada no inciso XXV, do art. 71, da Lei Orgânica do Município, em atenção ao Parecer nº 287/2024 – PGM/PA, ao Despacho 622/2024 – PROC-ADMIN-PGM, ao Despacho 1173/2024 – PROC-GERAL-ADJ-PGM, ao Despacho 5188/2024 – COE-RH-SEMA, ao ANEXO ÚNICO, do Decreto nº 26.512, de 25.06.2024 (DOM nº 3.791/2024), e à Lei Complementar nº 6.067, de 01.03.2024, constantes do Processo Administrativo SEI nº 00042.003243/2024-07,

DECRETA:

Art. 1º O Anexo Único, do Decreto nº 26.512, de 25 de junho de 2024, com modificações posteriores, passa a vigorar acrescido do enquadramento da servidora publica municipal, CPF nº 845.721.243-53, da Superintendência de Ações Administrativas Descentralizadas – SAAD Rural, abaixo relacionada:

(...)"	(...)"	(...)"	(...)"	(...)"	(...)"	(...)"	(...)"
			SITUAÇÃO ATUAL – LEI º 3.746, DE 04.04.2008	SITUAÇÃO ATUAL – LEI º 3.746, DE 04.04.2008	DADOS PARA ENQUADRAMENTO LEI º 6.067, DE 01.03.2024	DADOS PARA ENQUADRAMENTO LEI º 6.067, DE 01.03.2024	
ORGÃO	MATR.	NOME	CARGO	ESPECIALIDADE	CARGO	ESPECIALIDADE	REFERÊNCIA
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
SAAD RURAL	5130	IRACÉLIA LOPES DA SILVA	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	TÉCNICO NÍVEL MÉDIO	ASSISTENTE TÉCNICO PROFISSIONALIZANTE	TÉCNICO AGRÍCOLA	B5
(...)"	(...)"	(...)"	(...)"	(...)"	(...)"	(...)"	(...)"

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de maio de 2024.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 2 de setembro de 2024.

JOSÉ PESSOA LEAL
Prefeito de Teresina

ID: 000480383800062024

DECRETO Nº 26.829, DE 2 DE SETEMBRO DE 2024.

Modifica o Anexo Único, do Decreto nº 26.512, de 25 de junho de 2024 – Relação de Enquadramento dos integrantes da Carreira de Assistente Técnico Profissionalizante – Especialidades (Técnicos Industriais e Técnicos Agrícolas) do quadro efetivo de servidores da Prefeitura Municipal de Teresina - PMT, criada através da Lei Complementar nº 6.067, de 1º de março de 2024, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de sua competência privativa fixada no inciso XXV, do art. 71, da Lei Orgânica do Município, em atenção ao Parecer nº 279/2024 – PGM/PA, ao Despacho 619/2024 – PROC-ADMIN-PGM, ao Despacho 1158/2024 – PROC-GERAL-ADJ-PGM, ao Despacho 5191/2024 – COE-RH-SEMA, ao ANEXO ÚNICO, do Decreto nº 26.512, de 25.06.2024 (DOM nº 3.791/2024), e à Lei Complementar nº 6.067, de 01.03.2024, constantes do Processo Administrativo SEI nº 00042.003222/2024-24,

ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA

José Pessoa Leal
Prefeito de Teresina

Glaydston Michel Saldanha Moura Lira
Secretaria Municipal de Governo
Ricardo Rodrigues de Sousa Martins Neto
Procuradoria Geral do Município
Sérgio Wilson Lopes Soares
Assistente Jurídico do Prefeito
Ronney Wellington Marques Lustosa
Sec. Mun. de Administração e Recursos Humanos
Danilo Barros Bezerra
Secretaria Municipal de Finanças
Reinaldo Ximenes da Silva
Secretaria Municipal de Educação
João Henrique de Almeida Sousa
Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação
Afrânio Messias Alves Nunes Neto
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
Marcelo Bezerra Magalhães Lima
Sec. Mun. de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Irla Romênia Barbosa Leite
Sec. Mun. de de Economia Solidária de Teresina
Maria do Socorro Bento Neta
Sec. Mun. de Cidadania, Assistência Social e Politicas Integradas
Tatiana Marreiros Guerra Dantas
Sec. Mun. de Desenvolvimento Urbano e Habitação
José Hélio Lúcio da Silva Filho
Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Vanuza Berto do Nascimento Virgino
Secretaria Municipal da Juventude
Marcelo Araújo
Secretaria Municipal de Produção Agropecuária
Bruna Mariana Araujo de Oliveira
Sec. Mun. de Políticas Públicas para Mulheres
Marcos Venicios Andrade de Araújo
Secretaria Municipal de Defesa Civil
Italo Costa Sales
Presidente da Fundação Municipal de Saúde
Stanley Freire Costa e Silva
Presidente da Fundação Municipal de Cultura Monsenhor Chaves
Luiz Henrique de Vasconcelos Mendes
Presidente da PRODATER
Iraneide Cristina Araújo Viana
Presidente da Fundação Wall Ferraz
Kennedy Glauber Carvalho Leite
Presidente do IPMT
Welton Luiz Bandeira de Souza
Superintendente de Ações Administratrivas Descentralizadas/Norte
José Alberto Rodrigues Guimarães
Superintendente de Ações Administratrivas Descentralizadas/Centro
Lucas Eduardo Nascimento Queiroz
Superintendente de Ações Administratrivas Descentralizadas/Sudeste
Adi Brito de Sousa Júnior
Superintendente de Ações Administratrivas Descentralizadas/Sudeste II
Alessandro Eulálio Dantas
Superintendente de Ações Administratrivas Descentralizadas/Leste
Francisco Allysson Melo dos Santos
Superintendente de Ações Administratrivas Descentralizadas/Sul
Edvaldo Marques Lopes
Superintendente da STRANS
João de Deus Duarte Neto
Presidente da ETURB
Adolfo Júnior de Alencar Nunes
Diretor-Presidente da ARSETE

Prefeitura Municipal de Teresina **DOM**
Órgão destinado à publicação de atos normativos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL

Rua Firmino Pires, 121 - Centro - Teresina - Piauí

Diário Oficial do Município - Teresina
Ano 2024 - Nº 3.838 - 03 de setembro de 2024

Ronney Wellington Marques Lustosa
Secretario de Administração

Sylvia Soares Oliveira Portela
Gerente de Imprensa Oficial

Kaio Luan Rodrigues Cardeal
Diagramador

Assinatura Digital

SYLVIA SOARES OLIVEIRA PORTELA:27485234315
Assinado de forma digital por SYLVIA SOARES OLIVEIRA PORTELA:27485234315
Dados: 2024.09.03 22:23:02 -03'00'

DECRETA:

Art. 1º O Anexo Único, do Decreto nº 26.512, de 25 de junho de 2024, com modificações posteriores, passa a vigorar acrescido do enquadramento do servidor publico municipal, CPF nº 682.636.273-20, da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos - SEMA, abaixo relacionado:

(...)"	(...)"	(...)"	(...)"	(...)"	(...)"	(...)"	(...)"
			SITUAÇÃO ATUAL – LEI " 3.746, DE 04.04.2008	SITUAÇÃO ATUAL – LEI " 3.746, DE 04.04.2008	DADOS PARA ENQUADRAMENTO LEI " 6.067, DE 01.03.2024	DADOS PARA ENQUADRAMENTO LEI " 6.067, DE 01.03.2024	
ORGÃO	MATR.	NOME	CARGO	ESPECIALIDADE	CARGO	ESPECIALIDADE	REFERÊNCIA
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
SEMA	5128	RAIMUNDO NONATO DA SILVA	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	TÉCNICO NÍVEL MÉDIO	ASSISTENTE TÉCNICO PROFISSIONALIZANTE	TÉCNICO AGRÍCOLA	B3
(...)"	(...)"	(...)"	(...)"	(...)"	(...)"	(...)"	(...)"

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de maio de 2024.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 2 de setembro de 2024.

JOSÉ PESSOA LEAL
Prefeito de Teresina

ID: 000480383800072024

DECRETO Nº 26.830, DE 2 DE SETEMBRO DE 2024.

Altera dispositivos do Decreto nº 23.718, de 27 de fevereiro de 2023, que "Nomeia os membros integrantes do Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC, do Município de Teresina, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de sua competência privativa fixada no inciso XXV, do art. 71, da Lei Orgânica do Município; com base nos arts. 8º, incisos I e II, e 10, § 2º, ambos da Lei Municipal nº 4.961, de 5 de dezembro de 2016, na Ata de posse dos membros do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC, no Decreto nº 23.718, de 27 de fevereiro de 2023; em atenção ao Ofício nº 585/2024-GAB-FMC, e ao Despacho 2866/2024 – GAB-SEMGOV, constantes ao Processo Administrativo SEI no 00066.000065/2024-29,

DECRETA:

Art. 1º As alíneas "a" e "b", do item 9, no inciso I, do art. 1º, do Decreto nº 23.718, de 27.02.2023, – referente aos membros titulares e suplentes da Secretaria Municipal de Finanças - SEMF –, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º

I - REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO:
.....

9) SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEMF:

a) Titular – Ocília Núbia Nogueira Marques, CPF nº 373.829.503-87
b) Suplente – Neide Maria Viana de Sousa Ribeiro, CPF nº 241.098.353-72
....."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial as nomeações de José de Arimateia Pereira da Silva e Nilmar Rubens Mendes Leal, membros titular e suplente (SEMF), junto ao Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 2 de setembro de 2024.

JOSÉ PESSOA LEAL
Prefeito de Teresina

ID: 000480383800082024

DECRETO Nº 26.837 DE 03 DE SETEMBRO DE 2024

Abre Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no valor de R$ 2.545.000,00 (DOIS MILHÕES, QUINHENTOS E QUARENTA E CINCO MIL REAIS)

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e com suporte nas Leis nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei nº 5.962, de 04 de Agosto de 2023 e Lei nº 6055, de 28 DE DEZEMBRO DE 2023.

Art. 1° Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no montante R$ 2.545.000,00 (DOIS MILHÕES, QUINHENTOS E QUARENTA E CINCO MIL REAIS), para ocorrer com as despesas abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
SEMF	08.002.28.844.0026.0.007 - ENCARGOS DA DÍVIDA PÚBLICA EXTERNA	4.6.90.71	501	1.630.000,00
SEMF	08.002.28.844.0026.0.007 - ENCARGOS DA DÍVIDA PÚBLICA EXTERNA	3.2.90.21	501	915.000,00

Art. 2º As despesas relacionadas no artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de anulações parciais das dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
SEMF	08.002.28.843.0026.0.002 - ENCARGOS DA DÍVIDA PÚBLICA INTERNA	4.6.90.71	501	2.545.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina, em 03 de setembro de 2024.

JOSÉ PESSOA LEAL
Prefeito de Teresina

DANILO BARROS BEZERRA
Secretário Municipal de Finanças

(01/01/2024 a 02/09/2024)

ANEXO AO DECRETO Nº 26837, DE 03 DE SETEMBRO DE 2024. (Em atendimento à Lei nº 5.891, de 26/04/2023) Exposição de Justificativas para a abertura dos créditos suplementares e/ou especiais Suplementação necessaria para reforçar despesa referente complemento de empenho para pagamento do CAF 2º parcela de 2024. Exposição de Justificativas para a anulação das dotações orçamentárias propostas A anulação da ficha não prejudica o orçamento corrente do órgão, pois se trata de saldo orçamentário não utilizado. Saldo de créditos suplementares passíveis de abertura e percentual utilizado do total autorizado na LOA 2024

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AUTORIZADOS – LOA 2024	DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AUTORIZADOS – LOA 2024
ART. 5º DA LEI Nº 006055, DE 28/12/2023 - LIMITE AUTORIZADO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES.	ART. 5º, LIMITE DE 35% DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO:
BASE DE CÁLCULO ANUAL	R$ 5.576.894.000,00
LIMITE TOTAL ANUAL AUTORIZADO	R$ 1.951.912.900,00
TOTAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES ABERTOS ATÉ O DIA ANTERIOR (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	R$ 298.843.068,62
SALDO DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES PASSÍVEIS DE ABERTURA	R$ 1.653.069.831,38
PERCENTUAL UTILIZADO DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	5,36%

ID: 000480383800092024

DECRETO Nº 26.838 DE 03 DE SETEMBRO DE 2024

Abre Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no valor de R$ 423.000,00 (QUATROCENTOS E VINTE E TRÊS MIL REAIS)

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e com suporte nas Leis nº 4.320, de 17 de

março de 1964, Lei nº 5.962, de 04 de Agosto de 2023 e Lei nº 6055, de 28 DE DEZEMBRO DE 2023.

Art. 1° Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no montante R$ 423.000,00 (QUATROCENTOS E VINTE E TRÊS MIL REAIS), para ocorrer com as despesas abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
SEMF	08.001.04.122.0017.2.027 - ADMINISTRAÇÃO DA SEMF	3.1.90.92	500	423.000,00

Art. 2º As despesas relacionadas no artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de anulações parciais das dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
SEMF	08.002.28.843.0026.0.002 - ENCARGOS DA DÍVIDA PÚBLICA INTERNA	4.6.90.71	500	200.000,00
SEMF	08.002.28.846.0026.0.005 - ENCARGOS COM PRECATÓRIOS	3.3.90.91	500	100.000,00
SEMF	08.002.28.843.0026.0.002 - ENCARGOS DA DÍVIDA PÚBLICA INTERNA	3.2.91.21	500	100.000,00
SEMF	08.002.28.846.0026.0.004 - PAGAMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS	3.1.90.91	500	23.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina, em 03 de setembro de 2024.

JOSÉ PESSOA LEAL
Prefeito de Teresina

DANILO BARROS BEZERRA
Secretário Municipal de Finanças

(01/01/2024 a 02/09/2024)

ANEXO AO DECRETO Nº 26838, DE 03 DE SETEMBRO DE 2024. (Em atendimento à Lei nº 5.891, de 26/04/2023) Exposição de Justificativas para a abertura dos créditos suplementares e/ou especiais Suplementação necessaria para pagamento de Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada (VPNI) - Juros de Mora. Parcela 01/04. Exposição de Justificativas para a anulação das dotações orçamentárias propostas A anulação da ficha não prejudica o orçamento corrente do órgão, pois se trata de saldo orçamentário não utilizado. Saldo de créditos suplementares passíveis de abertura e percentual utilizado do total autorizado na LOA 2024

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AUTORIZADOS – LOA 2024	DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AUTORIZADOS – LOA 2024
ART. 5º DA LEI Nº 006055, DE 28/12/2023 - LIMITE AUTORIZADO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES.	ART. 5º, LIMITE DE 35% DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO:
BASE DE CÁLCULO ANUAL	R$ 5.576.894.000,00
LIMITE TOTAL ANUAL AUTORIZADO	R$ 1.951.912.900,00
TOTAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES ABERTOS ATÉ O DIA ANTERIOR (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	R$ 298.843.068,62
SALDO DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES PASSÍVEIS DE ABERTURA	R$ 1.653.069.831,38
PERCENTUAL UTILIZADO DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	5,36%

ID: 000480383800102024

DECRETO Nº 26.839 DE 03 DE SETEMBRO DE 2024

Abre Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no valor de R$ 236.000,00 (DUZENTOS E TRINTA E SEIS MIL REAIS)

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e com suporte nas Leis nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei nº 5.962, de 04 de Agosto de 2023 e Lei nº 6055, de 28 DE DEZEMBRO DE 2023.

Art. 1° Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no montante R$ 236.000,00 (DUZENTOS E TRINTA E SEIS MIL REAIS), para ocorrer com as despesas abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
SAAD - SUL	16.001.15.451.0033.1.704 - CONSTRUÇÃO DA VIA MARGINAL SUL 2ª ETAPA-CAF	4.4.90.51	500	236.000,00

Art. 2º As despesas relacionadas no artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de anulações parciais das dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
SAAD - SUL	16.001.15.451.0033.1.709 - IMPLANTAÇÃO DE PROJETO DE REQUALIFICAÇÃO URBANA-AMBIENTAL DA VILA DA PAZ - 2ª ETAPA-CAF	4.4.90.51	500	236.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina, em 03 de setembro de 2024.

JOSÉ PESSOA LEAL
Prefeito de Teresina

DANILO BARROS BEZERRA
Secretário Municipal de Finanças

(01/01/2024 a 02/09/2024)

ANEXO AO DECRETO Nº 26839, DE 03 DE SETEMBRO DE 2024. (Em atendimento à Lei nº 5.891, de 26/04/2023) Exposição de Justificativas para a abertura dos créditos suplementares e/ou especiais Suplementação de dotação orçamentaria para proceder com o empenho referente a serviços de Implantação da Avenida Marginal Poti Sul, zona sul de Teresina conforme contrato nº 24/2024. Exposição de Justificativas para a anulação das dotações orçamentárias propostas A anulação da ficha não prejudica o orçamento corrente do órgão, pois se trata de saldo orçamentário não utilizado. Saldo de créditos suplementares passíveis de abertura e percentual utilizado do total autorizado na LOA 2024

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AUTORIZADOS – LOA 2024	DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AUTORIZADOS – LOA 2024
ART. 5º DA LEI Nº 006055, DE 28/12/2023 - LIMITE AUTORIZADO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES.	ART. 5º, LIMITE DE 35% DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO:
BASE DE CÁLCULO ANUAL	R$ 5.576.894.000,00
LIMITE TOTAL ANUAL AUTORIZADO	R$ 1.951.912.900,00
TOTAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES ABERTOS ATÉ O DIA ANTERIOR (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	R$ 298.843.068,62
SALDO DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES PASSÍVEIS DE ABERTURA	R$ 1.653.069.831,38
PERCENTUAL UTILIZADO DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	5,36%

ID: 000480383800112024

DECRETO Nº 26.840 DE 03 DE SETEMBRO DE 2024

Abre Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no valor de R$ 4.200.000,00 (QUATRO MILHÕES, DUZENTOS MIL REAIS)

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e com suporte nas Leis nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei nº 5.962, de 04 de Agosto de 2023 e Lei nº 6055, de 28 DE DEZEMBRO DE 2023.

Art. 1° Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no montante R$ 4.200.000,00 (QUATRO MILHÕES, DUZENTOS MIL REAIS), para ocorrer com as despesas abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
FMS	22.001.10.302.0016.1.965 - ESTRUTURAÇÃO DE UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE - CONVÊNIOS	4.4.90.51	501	2.354.000,00
FMS	22.001.10.302.0016.1.965 - ESTRUTURAÇÃO DE UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE - CONVÊNIOS	4.4.90.51	500	1.846.000,00

Art. 2º As despesas relacionadas no artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de anulações parciais das dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
SEMF	08.002.28.843.0026.0.002 - ENCARGOS DA DÍVIDA PÚBLICA INTERNA	3.2.90.21	501	2.354.000,00
SEMF	08.002.28.844.0026.0.007 - ENCARGOS DA DÍVIDA PÚBLICA EXTERNA	3.2.90.21	500	317.826,00

SAAD - SUL	16.001.15.451.0004.1.106 - MELHORIA DE VIAS PÚBLICAS	4.4.90.51	500	250.000,00
FCMC	23.001.13.392.0020.2.566 - EXECUÇÃO DO PROGRAMA FAZENDO ARTE	3.3.90.39	500	189.671,00
SEMPLAN	06.006.15.451.0018.2.998 - INFRAESTRUTURA URBANO-RURAL E SOCIAL.	4.4.90.51	500	100.000,00
SEMDEF	39.001.06.182.0001.2.759 - PREVENÇÃO DE SOCORRO ASSISTENCIAL E RECUPERAÇÃO DE DESASTRES PARA MINIMIZAR SEUS IMPACTOS	4.4.90.51	500	100.000,00
SAAD - L	17.001.04.122.0017.2.104 - ADMINISTRAÇÃO DA SAAD LESTE	3.3.90.40	500	80.000,00
SEMF	08.001.04.123.0026.2.026 - ADMINISTRAÇÃO DA RECEITA	3.3.90.39	500	60.000,00
SEMEL	10.001.27.812.0022.2.379 - ESTRUTURAÇÃO DA GESTÃO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	3.3.50.43	500	50.000,00
SEMPLAN	06.001.04.122.0017.2.792 - ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CONCESSÕES E PARCERIAS	3.3.90.35	500	40.000,00
SEMPLAN	06.001.08.243.0001.2.997 - APOIO À POLÍTICA DE PRIMEIRA INFÂNCIA JUNTO AO PROGRAMA URBAN95	3.3.90.35	500	40.000,00
SEMEST	35.001.11.334.0007.1.508 - PROJETO SINERGIA	3.3.50.41	500	35.000,00
SEMEST	35.001.04.122.0017.2.281 - ADMINISTRAÇÃO DA SEMEST	3.3.90.39	500	25.000,00
SEMGOV	02.006.04.122.0017.4.057 - ADMINISTRAÇÃO DA COORDENADORIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS	3.3.90.30	500	25.000,00
SEMGOV	02.006.04.122.0017.4.057 - ADMINISTRAÇÃO DA COORDENADORIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS	3.3.90.39	500	25.000,00
SEMEL	10.001.04.122.0017.2.042 - ADMINISTRAÇÃO DA SEMEL	3.3.90.33	500	20.000,00
SEMEST	35.001.04.122.0017.2.281 - ADMINISTRAÇÃO DA SEMEST	3.3.90.34	500	20.000,00
SEMPLAN	06.001.08.243.0001.2.997 - APOIO À POLÍTICA DE PRIMEIRA INFÂNCIA JUNTO AO PROGRAMA URBAN95	3.3.90.30	500	20.000,00
FCMC	23.001.04.122.0017.2.170 - ADMINISTRAÇÃO DA FCMC	3.3.90.93	500	16.400,00
SEMEST	35.001.04.122.0017.2.281 - ADMINISTRAÇÃO DA SEMEST	3.3.90.36	500	15.000,00
SEMEL	10.001.04.122.0017.2.042 - ADMINISTRAÇÃO DA SEMEL	3.3.90.14	500	12.000,00
PRODATER	21.001.04.122.0017.2.384 - ADMINISTRAÇÃO DA PRODATER	3.3.90.37	500	10.800,00
SEMEL	10.001.27.813.0022.1.742 - LAZER COMUNITÁRIO	3.3.90.36	500	10.000,00
SEMDEC	11.001.04.122.0017.2.037 - ADMINISTRAÇÃO DA SEMDEC	3.3.90.33	500	10.000,00
SEMEST	35.001.04.122.0017.2.281 - ADMINISTRAÇÃO DA SEMEST	3.3.90.14	500	10.000,00
SEMDEC	11.001.22.661.0012.2.506 - GESTÃO DO DESENVOLVIMENTO	3.3.90.39	500	10.000,00
SAAD - L	17.001.04.122.0017.2.104 - ADMINISTRAÇÃO DA SAAD LESTE	3.3.90.33	500	10.000,00
SEMDEC	11.001.23.695.0012.2.511 - ESTRUTURAÇÃO E PROMOÇÃO DO TURISMO	3.3.90.35	500	10.000,00
SEMA	07.001.04.122.0049.2.813 - ARQUIVO PÚBLICO MUNICIPAL DE TERESINA	3.3.90.39	500	10.000,00
VICE-PREF	03.001.04.122.0017.2.010 - ADMINISTRAÇÃO DA VICE-PREFEITURA	3.3.90.30	500	10.000,00
SMPM	31.001.08.183.0048.2.830 - DESENVOLVER O OBSERVATÓRIO MULHER DE TERESINA - OMT	3.3.90.39	500	10.000,00
SEMDEC	11.001.23.695.0012.2.510 - ESTUDOS, PESQUISA E PROJETOS DIRECIONADOS AO TURISMO	3.3.90.35	500	10.000,00
SEMEL	10.001.27.812.0022.1.055 - CONSTRUÇÃO / REFORMA E MANUTENÇÃO DE UNIDADES ESPORTIVAS	3.3.90.36	500	10.000,00
FCMC	23.001.13.392.0020.2.960 - REALIZAR ATIVIDADES DE FORMAÇÃO (CURSOS, OFICINAS E PALESTRAS, WORKSHOP E SEMINÁRIOS) E DE ARTÍSTICO-CULTURAIS	3.3.90.39	500	9.000,00
SEMCASPI	12.001.08.244.0001.2.324 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇO DE ACOLHIMENTO PARA PESSOAS COM VÍNCULOS FAMILIARES FRAGILIZADOS OU ROMPIDOS	3.3.90.39	500	8.500,00
PRODATER	21.001.04.122.0017.2.384 - ADMINISTRAÇÃO DA PRODATER	3.3.50.41	500	8.000,00
PRODATER	21.001.04.122.0017.2.384 - ADMINISTRAÇÃO DA PRODATER	3.3.91.39	500	8.000,00
SMPM	31.001.14.422.0032.2.493 - MANUTENÇÃO DO CMDM E PARTICIPAÇÃO SOCIAL	3.3.90.39	500	8.000,00
SEMEST	35.001.11.334.0007.2.961 - GERIR O MUSEU DA IMAGEM E DO SOM DE TERESINA	3.3.90.39	500	8.000,00
SEMDEF	39.001.06.182.0001.2.759 - PREVENÇÃO DE SOCORRO ASSISTENCIAL E RECUPERAÇÃO DE DESASTRES PARA MINIMIZAR SEUS IMPACTOS	3.3.90.39	500	8.000,00
SEMDEF	39.001.04.122.0017.2.758 - ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA DEFESA CIVIL	3.3.90.40	500	7.000,00
SEMPLAN	06.001.19.572.0025.1.971 - CRIAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO LABIM - LABORATÓRIO BIM DA PMT	3.3.90.35	500	7.000,00
SEMPLAN	06.001.19.572.0025.1.971 - CRIAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO LABIM - LABORATÓRIO BIM DA PMT	3.3.90.39	500	7.000,00
FCMC	23.001.04.122.0017.2.170 - ADMINISTRAÇÃO DA FCMC	3.3.90.31	500	6.000,00
PGM	04.001.04.122.0017.2.620 - ADMINISTRAÇÃO DA PROCURADORIA	3.3.90.36	500	5.900,00
SEMEL	10.001.27.811.0022.1.479 - IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA AMIGO DO ESPORTE - BOLSA ATLETA TERESINA	3.3.50.43	500	5.250,00
SEMDEC	11.001.04.122.0017.2.037 - ADMINISTRAÇÃO DA SEMDEC	3.3.50.41	500	5.000,00
SEMDEC	11.001.04.122.0017.2.037 - ADMINISTRAÇÃO DA SEMDEC	3.3.50.43	500	5.000,00
SEMDEC	11.001.04.122.0017.2.037 - ADMINISTRAÇÃO DA SEMDEC	3.3.90.40	500	5.000,00
SEMDEC	11.001.04.122.0017.2.037 - ADMINISTRAÇÃO DA SEMDEC	3.3.90.93	500	5.000,00
SEMDEC	11.001.22.661.0012.2.506 - GESTÃO DO DESENVOLVIMENTO	3.3.90.35	500	5.000,00
SMPM	31.001.04.122.0017.2.236 - ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA	3.3.90.14	500	5.000,00
SEMA	07.001.04.128.0051.2.818 - ESCOLA DE GESTÃO DE TERESINA	3.3.90.32	500	5.000,00
SEMA	07.001.04.128.0051.2.818 - ESCOLA DE GESTÃO DE TERESINA	3.3.90.36	500	5.000,00
PRODATER	21.001.04.122.0017.2.384 - ADMINISTRAÇÃO DA PRODATER	3.3.90.91	500	5.000,00
SEMDEC	11.001.19.572.0012.2.512 - IMPLEMENTAÇÃO DO LABORATÓRIO MAKER	3.3.90.39	500	5.000,00
SEMDEC	11.001.23.695.0012.2.511 - ESTRUTURAÇÃO E PROMOÇÃO DO TURISMO	3.3.90.30	500	5.000,00
SEMA	07.001.04.122.0049.2.813 - ARQUIVO PÚBLICO MUNICIPAL DE TERESINA	3.3.90.30	500	5.000,00
SEMA	07.001.04.122.0049.2.813 - ARQUIVO PÚBLICO MUNICIPAL DE TERESINA	3.3.90.36	500	5.000,00
VICE-PREF	03.001.04.122.0017.2.010 - ADMINISTRAÇÃO DA VICE-PREFEITURA	3.3.90.33	500	5.000,00
SEMDEC	11.001.22.661.0012.2.520 - ESTRUTURAÇÃO DO POLO EMPRESARIAL SUL	3.3.90.30	500	5.000,00
SEMPLAN	06.001.19.572.0025.4.062 - ADMINISTRAÇÃO DO NUBIM - NÚCLEO BIM DA PMT	3.3.90.39	500	5.000,00
SEMEST	35.001.11.334.0007.2.961 - GERIR O MUSEU DA IMAGEM E DO SOM DE TERESINA	3.3.90.30	500	5.000,00
SEMEST	35.001.11.334.0007.2.961 - GERIR O MUSEU DA IMAGEM E DO SOM DE TERESINA	3.3.90.36	500	5.000,00

SEMA	07.001.04.128.0049.2.811 - APERFEIÇOAMENTO E MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DA SEMA	3.3.90.30	500	5.000,00
SEMA	07.001.04.128.0049.2.811 - APERFEIÇOAMENTO E MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DA SEMA	3.3.90.39	500	5.000,00
SMPM	31.001.08.183.0048.2.830 - DESENVOLVER O OBSERVATÓRIO MULHER DE TERESINA - OMT	3.3.90.36	500	5.000,00
SEMDEC	11.001.23.695.0012.2.510 - ESTUDOS, PESQUISA E PROJETOS DIRECIONADOS AO TURISMO	3.3.90.32	500	5.000,00
PGM	04.001.03.092.0024.1.678 - REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PROPRIEDADE E POSSE DE ÁREAS IRREGULARES	3.3.90.39	500	5.000,00
SEMDEC	11.001.04.122.0017.2.037 - ADMINISTRAÇÃO DA SEMDEC	3.3.90.47	500	4.000,00
PGM	04.001.04.122.0017.2.620 - ADMINISTRAÇÃO DA PROCURADORIA	3.3.90.93	500	4.000,00
SEMF	08.003.04.123.0026.2.266 - ADMINISTRAÇÃO DO FUMAT	3.3.90.39	500	3.762,00
SEMAM	14.001.04.122.0018.1.814 - INFORMATIZAR O PROCESSO SANCIONADOR AMBIENTAL, CONTROLE DO SISTEMA DE INFORMATIZAÇÃO.	3.3.90.39	500	3.500,00
SEMP	42.001.20.606.0014.2.791 - APOIO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E DESENVOLVIMENTO DE EMPREENDIMENTOS AGROPECUÁRIOS E AQUICULTURA	3.3.90.39	500	3.391,00
SEMDEC	11.001.23.695.0012.2.511 - ESTRUTURAÇÃO E PROMOÇÃO DO TURISMO	3.3.60.45	500	3.000,00
VICE-PREF	03.001.04.122.0017.2.010 - ADMINISTRAÇÃO DA VICE-PREFEITURA	3.3.90.14	500	3.000,00
SEMCOM	43.001.04.122.0017.2.970 - ADMINISTRAÇÃO DA SEMCOM	3.3.90.33	500	2.000,00
SEMJUV	13.001.04.122.0017.2.062 - ADMINISTRAÇÃO DA SEMJUV	3.3.90.33	500	2.000,00
SEMPLAN	06.001.04.122.0017.2.018 - ADMINISTRAÇÃO DA SEMPLAN	3.3.50.41	500	2.000,00
SMPM	31.001.14.422.0032.2.493 - MANUTENÇÃO DO CMDM E PARTICIPAÇÃO SOCIAL	3.3.90.30	500	2.000,00
SEMDEC	11.001.11.334.0012.2.507 - ACOMPANHAMENTO DA APLICAÇÃO DA LEI MUNICIPAL DE MPES	3.3.50.41	500	2.000,00
SEMDEC	11.001.11.334.0012.2.507 - ACOMPANHAMENTO DA APLICAÇÃO DA LEI MUNICIPAL DE MPES	3.3.50.43	500	2.000,00
SEMDEC	11.001.11.334.0012.2.507 - ACOMPANHAMENTO DA APLICAÇÃO DA LEI MUNICIPAL DE MPES	3.3.90.32	500	2.000,00
SEMDEF	39.001.04.122.0017.2.758 - ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA DEFESA CIVIL	3.3.90.32	500	2.000,00
SEMJUV	13.001.08.122.0006.2.808 - GERIR A EMISSÃO DE AUTORIZAÇÃO DE TERMOS DE ESTÁGIOS.	3.3.90.39	500	2.000,00
SEMA	07.001.04.131.0050.2.002 - DIVULGAÇÃO OFICIAL	3.3.90.36	500	1.000,00
SEMA	07.001.04.131.0050.2.002 - DIVULGAÇÃO OFICIAL	3.3.90.47	500	1.000,00
SAAD - L	17.001.15.452.0005.2.865 - MUDAS PRODUZIDAS	3.3.90.30	500	1.000,00
SEMA	07.001.04.122.0017.2.019 - ADMINISTRAÇÃO DA SEMA	3.3.90.47	500	1.000,00
SEMA	07.001.04.122.0017.2.019 - ADMINISTRAÇÃO DA SEMA	3.3.90.93	500	1.000,00
SEMGOV	02.001.04.122.0017.2.483 - OUVIDORIA MUNICIPAL	3.3.90.30	500	1.000,00
SEMGOV	02.001.04.122.0017.2.483 - OUVIDORIA MUNICIPAL	3.3.90.39	500	1.000,00
SEMCOM	43.001.04.122.0017.2.970 - ADMINISTRAÇÃO DA SEMCOM	3.3.90.14	500	1.000,00
SEMCOM	43.001.04.122.0017.2.970 - ADMINISTRAÇÃO DA SEMCOM	3.3.90.36	500	1.000,00
SEMCOM	43.001.04.122.0017.2.970 - ADMINISTRAÇÃO DA SEMCOM	3.3.90.49	500	1.000,00
SEMEST	35.001.04.122.0017.2.281 - ADMINISTRAÇÃO DA SEMEST	3.3.90.40	500	1.000,00
SEMEST	35.001.04.122.0017.2.281 - ADMINISTRAÇÃO DA SEMEST	3.3.90.47	500	1.000,00
SEMJUV	13.001.04.122.0017.2.062 - ADMINISTRAÇÃO DA SEMJUV	3.3.90.08	500	1.000,00
SEMJUV	13.001.04.122.0017.2.062 - ADMINISTRAÇÃO DA SEMJUV	3.3.90.14	500	1.000,00
SEMJUV	13.001.04.122.0017.2.062 - ADMINISTRAÇÃO DA SEMJUV	3.3.90.32	500	1.000,00
SEMJUV	13.001.04.122.0017.2.062 - ADMINISTRAÇÃO DA SEMJUV	3.3.90.47	500	1.000,00
PGM	04.001.04.122.0017.2.620 - ADMINISTRAÇÃO DA PROCURADORIA	3.3.90.48	500	1.000,00
SEMA	07.001.04.128.0051.2.818 - ESCOLA DE GESTÃO DE TERESINA	3.3.90.47	500	1.000,00
SEMEST	35.001.11.601.0007.2.962 - INCENTIVAR A PRODUÇÃO AGRÍCOLA	3.3.50.41	500	1.000,00
SEMEST	35.001.11.601.0007.2.962 - INCENTIVAR A PRODUÇÃO AGRÍCOLA	3.3.90.39	500	1.000,00
SEMGOV	02.001.04.122.0017.2.484 - COORDENAÇÃO DE ASSISTÊNCIA MILITAR	3.3.90.30	500	1.000,00
SEMGOV	02.001.04.122.0017.2.484 - COORDENAÇÃO DE ASSISTÊNCIA MILITAR	3.3.90.39	500	1.000,00
SEMA	07.001.04.122.0050.2.023 - MANUTEÇÃO E ABASTECIMENTO DA FROTA MUNICIPAL	3.3.90.39	500	1.000,00
SEMA	07.001.04.128.0049.2.811 - APERFEIÇOAMENTO E MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DA SEMA	3.3.90.32	500	1.000,00
SEMA	07.001.04.128.0049.2.811 - APERFEIÇOAMENTO E MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DA SEMA	3.3.90.36	500	1.000,00
SEMA	07.001.04.128.0049.2.811 - APERFEIÇOAMENTO E MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DA SEMA	3.3.90.47	500	1.000,00
SEMEST	35.001.11.334.0007.4.043 - PROGRAMA DE FOMENTO À ECONOMIA CRIATIVA E SOLIDÁRIA-PROFECS	3.3.90.39	500	1.000,00
SEMAM	14.001.04.122.0018.1.814 - INFORMATIZAR O PROCESSO SANCIONADOR AMBIENTAL, CONTROLE DO SISTEMA DE INFORMATIZAÇÃO.	3.3.90.30	500	1.000,00
SEMCASPI	12.001.08.244.0001.2.324 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇO DE ACOLHIMENTO PARA PESSOAS COM VÍNCULOS FAMILIARES FRAGILIZADOS OU ROMPIDOS	3.3.90.30	500	1.000,00
SEMCASPI	12.001.08.334.0001.4.035 - APOIO TÉCNICO E FINANCEIRO A ENTIDADES DE ATENDIMENTO REFERENTE A QUALIFICAÇÃO E ACESSO AO MERCADO DE TRABALHO.	3.3.90.30	500	1.000,00
SEMCASPI	12.001.08.334.0001.4.035 - APOIO TÉCNICO E FINANCEIRO A ENTIDADES DE ATENDIMENTO REFERENTE A QUALIFICAÇÃO E ACESSO AO MERCADO DE TRABALHO.	3.3.90.39	500	1.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina, em 03 de setembro de 2024.

JOSÉ PESSOA LEAL
Prefeito de Teresina

DANILO BARROS BEZERRA
Secretário Municipal de Finanças

(01/01/2024 a 02/09/2024)

ANEXO AO DECRETO Nº 26840, DE 03 DE SETEMBRO DE 2024. (Em atendimento à Lei nº 5.891, de 26/04/2023) Exposição de Justificativas para a abertura dos créditos suplementares e/ou especiais Suplementação necessária para atender despesas com a construção do Hospital da Mulher, conforme solicitação da Gerência de Engenharia e Arquitetura - GEA/FMS Exposição de Justificativas para a anulação das dotações orçamentárias propostas A anulação dos saldos indicados não comprometerá o planejamento dos órgãos para o exercício financeiro em curso. Saldo de créditos

suplementares passíveis de abertura e percentual utilizado do total autorizado na LOA 2024

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AUTORIZADOS – LOA 2024	
ART. 5º DA LEI Nº 006055, DE 28/12/2023 - LIMITE AUTORIZADO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES.	ART. 5º, LIMITE DE 35% DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO:
BASE DE CÁLCULO ANUAL	R$ 5.576.894.000,00
LIMITE TOTAL ANUAL AUTORIZADO	R$ 1.951.912.900,00
TOTAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES ABERTOS ATÉ O DIA ANTERIOR (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	R$ 298.843.068,62
SALDO DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES PASSÍVEIS DE ABERTURA	R$ 1.653.069.831,38
PERCENTUAL UTILIZADO DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	5,36%

ID: 000480383800122024

PORTARIA Nº 1.086/2024 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26.12.2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 5.566, de 26.02.2021, pela Lei Complementar nº 5.582, de 10.05.2021, pela Lei Complementar nº 5.584, de 13.05.2021, pela Lei Complementar nº 5.704, de 24.02.2022, e pela Lei Complementar nº 5.898, de 03.05.2023, resolve EXONERAR FELIPE DIAS MENDES, CPF nº 022.133.923-07, do cargo de Chefe de Coordenadoria de UBS – Tipo I (UBS Dr. Mariano Mendes – Monte Alegre/ Monte Verde), Símbolo DAM-1, da Fundação Municipal de Saúde - FMS. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 3 de setembro de 2024. JOSÉ PESSOA LEAL Prefeito de Teresina

ID: 000480383800132024

PORTARIA Nº 1.087/2024 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26.12.2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 5.566, de 26.02.2021, pela Lei Complementar nº 5.582, de 10.05.2021, pela Lei Complementar nº 5.584, de 13.05.2021, pela Lei Complementar nº 5.704, de 24.02.2022, e pela Lei Complementar nº 5.898, de 03.05.2023, resolve EXONERAR ALAN CARDECK SOARES PACÍFICO, CPF nº 353.922.313-49, do o cargo de Chefe de Coordenadoria de UBS – Tipo I (Unidade Básica de Saúde Dr. Fernando Gomes Correia Lima / Portal da Alegria), Símbolo DAM-1, da Fundação Municipal de Saúde – FMS. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 3 de setembro de 2024. JOSÉ PESSOA LEAL Prefeito de Teresina

ID: 000480383800142024

RETIFICAÇÃO (PORTARIA Nº 1.024/2024, DE 23.08.2024) Em atenção ao Despacho 303/2024 - DG-SAMU-FMS, constante no Processo Administrativo SEI nº 00045.042055/2024-18, bem como à Portaria nº 1.024, de 23.08.2024, referente à exoneração de Mirian Gomes Neves, CPF nº 287.420.103-06, do cargo de Chefe de Secretaria de Unidades (Grupo I e II - SAMU), Símbolo DAM-3, da Fundação Municipal de Saúde - FMS, no tocante, especificamente, aos "efeitos", constante na referida Portaria: onde se lê: "... com efeitos a partir de 08.08.2024..." leia-se: "... com efeitos a partir de 01.09.2024..." Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 30 de agosto de 2024. JOSÉ PESSOA LEAL Prefeito de Teresina

Administração Direta

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

ID: 000420383800152024

PORTARIA Nº 277/2024. Processo Administrativo SEI nº 00042.002659/2024-61. DESIGNA GESTOR E FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO. Ronney Wellington Marques Lustosa, Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos/SEMA, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o que determina o art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021, no que é pertinente ao acompanhamento da execução dos contratos administrativos celebrados pelo Município, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos-SEMA, RESOLVE: Art. 1º. Designar o servidor ARTAXERXES MARTINS DE SÁ, Matrícula nº 2523, ocupante do cargo de Chefe da Divisão de Almoxarifado, da Gerência de Material e Patrimônio da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos-SEMA, para atuar como GESTOR do Contrato 06/2024-SEMA, firmado com a empresa GAMA COMÉRCIO SERVIÇOS EQUIPAMENTOS E INFORMÁTICA LTDA, durante toda sua vigência e ajustes, ou até que seja determinada sua substituição. Art. 2º. Designar o servidor MARCOS ROBERTO DE OLIVEIRA QUADROS, Matrícula 105.208, ocupante do cargo de Gerente Executivo da Gerência de Serviços Gerais-GSG, para atuar como FISCAL do Contrato 06/2024-SEMA, firmado com a empresa GAMA COMÉRCIO SERVIÇOS EQUIPAMENTOS E INFORMÁTICA LTDA, durante toda sua vigência e ajustes, ou até que seja determinada sua substituição, com atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta execução do objeto dos termos contratuais. Art. 3º. Fica o Gestor obrigado a adotar todos os procedimentos necessários à gestão da contratação, observando em especial as normas gerais de licitação e contratos. Art. 4º. Ficam os fiscais obrigados a comunicar ao Gestor todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados e adotando todos os procedimentos necessários à fiscalização do contrato e seus ajustes, atentando em especial às normais gerais de licitações e contratos. Parágrafo único – As decisões e providências que ultrapassem a competência dos fiscais deverão ser solicitados ao gestor em tempo hábil para a adoção das medidas saneadoras. Art. 5º. Esta Portaria passa a vigorar na data de assinatura do Termo Contratual respectivo. RONNEY WELLINGTON MARQUES LUSTOSA, Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos – SEMA.

ID: 000420383800162024

EXTRATO DE TERMO DE DESISTÊNCIA. PROCESSO ELETRÔNICO – SEI/PMT: 00042.004122/2024-39. OBJETO: Desistência de assumir cargo público de Auditor Fiscal da Receita Municipal. EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO: 003/2016 – DOM 1.916, de 10.06.2016. HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO – Portaria 097/2019 – DOM – 2.449, de 24.01.2019. PRAZO DE VALIDADE: 24.01.2021, prorrogado por mais 02(dois) anos, através da Portaria 1.253/2020, publicada no DOM 2.926, de 29.12.2020, e suspenso através da Lei 5.615/2021, publicada no DOM 3.060, de 09/07/2021, com novos prazos de validade, dispostos na Portaria 203/2022, publicada no DOM 3.288, de 07.06.2022. NOMEAÇÃO: Portaria 1.030/2024 – DOM nº 3.834, de 28.08.2024. INTERESSADO: ALEXANDRE BALBINO DA SILVA/ CLASSSIFICAÇÃO: 47ª. Teresina (PI), 03 de Setembro de 2024. Ronney Wellington Marques Lustosa, Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

ID: 000420383800172024

EXTRATO DE TERMO DE DESISTÊNCIA. PROCESSO ELETRÔNICO – SEI/PMT: 00042.004093/2024-46. OBJETO: Desistência de assumir cargo público de Auditor Fiscal da Receita Municipal. EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO: 003/2016 – DOM 1.916, de 10.06.2016. HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO – Portaria 097/2019 – DOM – 2.449, de 24.01.2019. PRAZO DE VALIDADE: 24.01.2021, prorrogado por mais 02(dois) anos, através da Portaria 1.253/2020, publicada no DOM 2.926, de 29.12.2020, e suspenso através da Lei 5.615/2021, publicada no DOM 3.060, de 09/07/2021, com novos prazos de validade, dispostos na Portaria 203/2022, publicada no DOM 3.288, de 07.06.2022. INTERESSADO: LUCAS MONTEIRO CAJADO/ CLASSSIFICAÇÃO: 52ª. Teresina (PI), 03 de Setembro de 2024. Ronney Wellington Marques Lustosa, Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Secretaria Municipal de Finanças

ID: 000430383800182024

PORTARIA GSF Nº 059/2024, DE 30 DE AGOSTO DE 2024. Instituir o Gestor e os Fiscais do Termo Aditivo V do Contrato 014/2019, que tem por objeto a prorrogação do Contrato referente a locação de impressoras e multifuncionais, através de solução de impressão departamental (0utsourcing de impressão), para atender necessidades da Secretaria Municipal de Finanças, entre a Prefeitura Municipal de Teresina/PIe a empresa LOGUS COPIADORA, DIGITALIZAÇÃO E SISTEMA LTDA, CNPJ nº14.926.785/0001-32, através da Secretaria Municipal de Finanças- SEMF, CNPJ nº 06.554.869/0009-11, SEI Nº 00043.010257/2024-20. O SECRETÁRIO

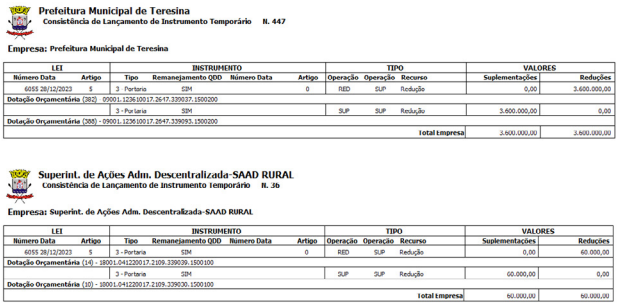
MUNICIPAL DE FINANÇAS, Danilo Barros Bezerra, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento da execução dos contratos administrativos, celebrados pelo Município de Teresina, por intermédio da Secretaria Municipal de Finanças de Teresina, RESOLVE: I - INSTITUIR para o V Aditivo do Contrato Nº 014/2019, que tem por objeto a prorrogação do Contrato referente à locação de impressoras e multifuncionais, através de solução de impressão departamental (0utsourcing de impressão), para atender necessidades da Secretaria Municipal de Finanças, entre o Município de Teresina e a Empresa LOGUS COPIADORA, DIGITALIZAÇÃO E SISTEMA LTDA, CNPJ nº 14.926.785/0001-32, através da Secretaria Municipal de Finanças- SEMF, como Gestor o servidor FÁBIO DE JESUS LIMA GOMES, Matrícula: 4965, CPF: 673.355.193-49, Cargo: Auditor Fiscal da Receita Municipal, Setor do ISS; como Fiscal Titular a servidora MARIA DO SOCORRO SILVA, Matrícula: 1499, CPF: 182.430.293-20, Cargo: Auxiliar Operacional Administrativo – Auxiliar de Serviços, lotada na GEA-SEMF e como Fiscal Substituto a servidora SILVANA DIAS DA CRUZ, Matrícula: 101613, CPF: 537.200.913-68, Cargo: Assistente de Atendimento ao Público I, lotada no Gabinete do Secretário Executivo/SEMF, necessários à FISCALIZAÇÃO (TÉCNICA/ADM INISTRATI VA), a partir desta data e durante toda a vigência do ajuste ou até que seja determinada sua substituição por outros servidores. II - DETERMINAR que os referidos servidores adotem todos os procedimentos necessários à gestão da contratação, observando em especial a Lei nº 8.666/93 e outras normas gerais de licitação e contratos. III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Secretário Municipal de Finanças. Teresina/PI, 30 de agosto de 2024. DANILO BARROS BEZERRA, Secretário Municipal de Finanças.

ID: 000430383800192024

PORTARIA SEMF/CEO/ Nº 183/2024 Altera o Quadro de Detalhamento da Despesa- QDD para o exercício de 2024, aprovado pelo Decreto nº 25.403, de 28 de dezembro de 2023, com base na Lei nº 6.055, de 28 de dezembro de 2023, na forma que especifica. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente, tendo em vista, em especial, o disposto no art. 5°, § 2º, da Lei nº 6.055, de 28 de dezembro de 2023. CONSIDERANDO a necessidade de adequar algumas classificações das despesas, quanto à sua natureza. RESOLVE: Art. 1º Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD do exercício 2024, das Unidades Orçamentárias relacionadas abaixo, conforme Anexo Único desta Portaria.

ÓRGÃO	SUPLEMENTADO	ANULADO
SEMEC	3.600.000,00	3.600.000,00
SAAD RURAL	60.000,00	60.000,00
TOTAL	3.660.000,00	3.660.000,00

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, 03 de setembro de 2024. Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Secretário Municipal de Finanças, em 03 de setembro de 2024 Danilo Barros Bezerra Secretário Municipal de Finanças



Prefeitura Municipal de Teresina
Consistência do Lançamento do Instrumento Temporário N. 447

Empresa: Prefeitura Municipal de Teresina

LEI		INSTRUMENTO				TIPO			VALORES	
Número Data	Artigo	Tipo	Remanejamento QDD	Número Data	Artigo	Operação	Operação	Recurso	Suplementações	Reduções
6055 28/12/2023	5	3 - Portaria	SIM		0	RED	SUP	Redução	0,00	3.600.000,00
Dotação Orçamentária (382) - 09001.12361001?.2647.3390?7.1500200										
		3 - Portaria	SIM			SUP	SUP	Redução	3.600.000,00	0,00
Dotação Orçamentária (388) - 09001.12361001?.2647.3390?3.1500200										
								Total Empresa	3.600.000,00	3.600.000,00

Superint. de Ações Adm. Descentralizada-SAAD RURAL
Consistência de Lançamento de Instrumento Temporário N. 36

Empresa: Superint. de Ações Adm. Descentralizada-SAAD RURAL

LEI		INSTRUMENTO				TIPO			VALORES	
Número Data	Artigo	Tipo	Remanejamento QDD	Número Data	Artigo	Operação	Operação	Recurso	Suplementações	Reduções
6055 28/12/2023	5	3 - Portaria	SIM		0	RED	SUP	Redução	0,00	60.000,00
Dotação Orçamentária (14) - 18001.04122001?.2109.3390?9.1500100										
		3 - Portaria	SIM			SUP	SUP	Redução	60.000,00	0,00
Dotação Orçamentária (10) - 18001.04122001?.2109.3390?0.1500100										
								Total Empresa	60.000,00	60.000,00

ID: 000430383800202024

EDITAL N° 027/2024. DE INTIMAÇÃO DO DESPACHO DECISÓRIO DO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO DA SECRETARIA DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE TERESINA-PI. O Chefe do Contencioso Administrativo Tributário, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a impossibilidade de notificação postal, resolve com fulcro no disposto no artigo 524, III, § 4º, da Lei 4.974, de 26 de dezembro de 2016, intimar os sujeitos passivos relacionados abaixo, a comparecer ao Contencioso Administrativo Tributário, órgão da Secretaria Municipal de Finanças, com nova sede situada na Rua Coelho Rodrigues, 1921 - Centro (Sul), Teresina - PI, 64000-080, para conhecimento dos respectivos Despachos Decisórios- (DD) do Contencioso Administrativo Tributário, resultante da análise dos processo administrativo tributário contencioso. SUJEITO PASSIVO: CODIPI - CIA DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DO PIAUÍ / CMC-CIF: 030.609-6/ CNPJ-CPF: 06.855.738/0001-17/ PROCESSO SEI Nº 00043.015590/2023-77/ OFÍCIO DESPACHO DECISÓRIO: DD Nº 025/2024. Teresina, 29 de Agosto de 2024. URSULINA MARIA SILVA BARROS, Chefe do Contencioso Administrativo Tributário. DANILO BARROS BEZERRA, Secretário Municipal de Finanças.

ID: 000430383800212024

EDITAL N° 028/2024. DE INTIMAÇÃO DA DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE TERESINA-PI. A Chefe do Contencioso Administrativo Tributário - CAT, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a impossibilidade de notificação postal, resolve com fulcro no disposto no artigo 524, III, § 4º, da Lei 4.974, de 26 de dezembro de 2016, intimar os sujeitos passivos relacionados abaixo, a comparecer ao Contencioso Administrativo Tributário, órgão da Secretaria Municipal de Finanças, com nova sede situada na Rua Coelho Rodrigues, 1921 - Centro (Sul), Teresina - PI, 64000-080, para conhecimento da respectiva Decisão da 1ª Instância administrativa, resultante da análise do processo administrativo tributário contencioso de impugnação para, querendo, apresentar RECURSO VOLUNTÁRIO, referente à supracitada Decisão, ao Conselho de Contribuintes, órgão julgador do processo administrativo tributário em segunda instância, no prazo de 30 (trinta) dias contados do primeiro dia útil posterior ao da data da publicação deste Edital, nos termos do artigo 525, III, da Lei 4.974/2016. Em caso de apresentação de Recurso Voluntário, o mesmo deverá ser protocolado no SEI – Sistema Eletrônico de Informações, disposto no site: www.pmt.pi.gov.br.

SUJEITO PASSIVO	CMC/CIF	CNPJ/CPF	PROCESSO SEI Nº	OFÍCIO DECISÃO Nº
OPEN SOUND SPE LTDA	668.125-5	49.428.268/0001-18	00043.013888/2023-53	D.050/2024
ABM ENGENHARIA CONSTRUÇOES E INCORPORAÇÕES LTDA.	436.666-2	97.534.895/0001-86	00043.015064/2022-23	D.057/2024
BC SERVIÇOS MÉDICOS	494.130-6	37.490.115/0001-11	00043.017374/2021-27	D.061/2024
RMC JALES DE CARVALHO LTDA	202.315-95	13.178.565/0001-05	00043.005580/2023-08	D.062/2024
MÉDICOS UNIDOS S/S LTDA	437.001-5	14.636.465/0001-48	00043.017259/2021-28	D.69/2024
EJ-ONCOLOGIA, PSICOLOGIA E MENTORIA S/S	100.218.0	09.479.462/0001-08	00043.000771/2022-68	D.073/2024

Teresina, 29 de Agosto de 2024. URSULINA MARIA SILVA BARROS, Chefe do Contencioso Administrativo Tributário. DANILO BARROS BEZERRA, Secretário Municipal de Finanças.

Secretaria Municipal de Educação

ID: 000440383800222024

EDITAL Nº 009/2024. PROCESSO SELETIVO PARA CADASTRO DE RESERVA DE ESTAGIÁRIOS DE NÍVEL MÉDIO TÉCNICO, MÉDIO E SUPERIOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMEC O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMEC, no uso de suas atribuições legais, com vistas a auxiliar aos professores nas tarefas diárias das escolas de Educação Infantil e Ensino Fundamental e considerando o despacho no Processo Administrativo SEMEC n.º 00044.014334/2024-83, torna público que estarão abertas as inscrições para o PROCESSO SELETIVO PARA CADASTRO DE RESERVA DE ESTAGIÁRIOS, nos termos da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008 e dos Decretos Municipal nº13.162, de 08 de abril de 2013 e o de Nº16.977, de 21 de junho de 2017, conforme disposições a seguir: 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES 1.1 O processo público de seleção reger-se-á pelas disposições contidas neste edital, pela lei federal 11.788/2008 e pelas normas estabelecidas nos Decretos Municipal nº 13.162, de 08 de abril de 2013 e o de Nº 16.977, de 21 de junho de 2017. 1.2 O certame, de caráter classificatório e eliminatório, visa à seleção e contratação de estagiários que possuam o conhecimento mínimo exigido neste Edital para a realização de estágio de nível médio técnico, técnico e superior, nas diversas áreas especificadas no ANEXO II deste Edital. 1.3 As atribuições básicas do estagiário estão previstas no ANEXO II deste Edital, sem prejuízo de outras estabelecidas pela SEMEC. 1.4 A coordenação, organização e aplicação deste processo seletivo ficarão sob a responsabilidade da comissão designada na Portaria nº 397/2024/GAB/SEMEC, sob a presidência de Fernando Nunes dos Santos. 1.5 É de responsabilidade exclusiva

do candidato acompanhar todas as publicações referentes a este processo seletivo. 1.6 O Termo de Compromisso celebrado entre a Secretaria Municipal de Educação - SEMEC e o estagiário, com a interveniência obrigatória da Instituição de Ensino, será regido pela Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, não havendo vínculo empregatício entre as partes. 1.7 O estágio terá duração de 01(um) ano, podendo ser prorrogado por até igual período, não podendo exceder a 02 (dois) anos consecutivos ou alternados. 1.8 Os candidatos selecionados terão jornada de atividades com regime de trabalho de 04 (quatro) horas diárias (vinte horas semanais) ou jornada de 06 (seis) horas diárias (trinta horas semanais), obedecendo a compatibilidade com as atividades acadêmicas. 1.9 Os valores da bolsa-auxílio para o estagiário com jornada de atividades de 04 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais e para jornada de atividades de 06 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais estão abaixo especificados:

FORMAÇÃO	CARGA HORÁRIA	VALOR DA BOLSA-ESTÁGIO	VALOR DO AUXÍLIO TRANSPORTE
ENSINO MÉDIO TÉCNICO	20 HORAS	R$ 900,00	R$ 90,00
ENSINO MÉDIO TÉCNICO	30 HORAS	R$ 1200,00	R$ 90,00
GRADUAÇÃO	20 HORAS	R$ 1000,00	R$ 90,00
GRADUAÇÃO	30 HORAS	R$ 1300,00	R$ 90,00

1.10 O estagiário fará jus ao auxílio que se destina ao custeio parcial das despesas realizadas com transporte, no deslocamento de sua residência para o local do estágio e vice-versa. 1.11 Não serão admitidos na seleção estudantes que já possuem vínculo em estágios remunerados na Secretaria Municipal de Educação de Teresina. 2. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL 2.1 Será admitida a impugnação às normas deste Edital no prazo de 01 (um) dia a partir do primeiro dia seguinte de sua publicação no e-mail do processo seletivo: seletivocadastro2024@semec.pmt.pi.gov.br a partir da Publicação do Edital no site oficial da SEMEC. 2.2 O impugnante deverá, obrigatoriamente, indicar o item/subitem que será objeto de sua solicitação e sua fundamentação, sob pena do não conhecimento de seu pedido. 2.3 Os pedidos de impugnação serão julgados pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo, no que couber apreciação e/ou decisão. 2.4 O Resultado dos pedidos de impugnação será divulgado no site oficial da SEMEC, conforme data estabelecida no Cronograma de Execução – Anexo I, do presente Edital. 2.5 Da decisão sobre o resultado do julgamento dos pedidos de impugnação não caberá, sob hipótese alguma, recurso administrativo. 3. DAS VAGAS 3.1 Este processo seletivo é destinado para as áreas descritas no quadro de atribuições do cargo - ANEXO II deste edital. 3.2 Destina-se à formação de cadastro de reserva para possíveis vagas que surgirem no decorrer da vigência do concurso, para atender às demandas da Secretaria Municipal de Educação – SEMEC. 3.3 Fica reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas que surgirem durante a validade da seleção para os estudantes que se enquadram na condição de pessoa com deficiência e/ou autodeclarados negros, no ato da inscrição na Seleção Pública. 4. DAS INSCRIÇÕES 4.1 A inscrição será gratuita e deverá ser feita por meio de formulário *online,* disponibilizado no endereço eletrônico da SEMEC, https://servicos.teresina.pi.gov.br/sistag.ui/#/features/portal a partir das 8h (oito horas) do primeiro dia de inscrição até as 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do último dia de inscrição, conforme definido no Cronograma da Seleção, Anexo I deste Edital. 4.2 Para realizar sua inscrição no processo seletivo, o candidato deverá acessar o site da SEMEC: https://servicos.teresina.pi.gov.br/sistag.ui/#/features/portal, para realização do cadastro, selecionar entre Urbana ou Rural, e a Zona que pretende concorrer a vaga, apontar tipo de estágio (Curso nível médio/técnico, superior ou licenciatura). Preencher o restante do formulário de inscrição com dados pessoais, Informações acadêmicas, turno do estágio, curso e por fim, anexar os documentos em cada campo específico, sob pena de não validação da inscrição. No ato de inscrição *online*, o candidato deverá anexar em cada campo específico, os seguintes documentos: a. Foto do Perfil 3x4 (com enquadramento de rosto e ombro por inteiro); b. Fotocópia do RG e do CPF; c. Fotocópia do Título de Eleitor; d. Número do Pis/Pasep; e. Comprovante de endereço (se não tiver comprovante em seu nome, apresentar declaração de residência) f. Comprovante de matrícula atualizado do curso para o qual a vaga exige, conforme ANEXO II deste Edital; g. Histórico Escolar curricular desde o início do curso até a presente data; h. Declaração da instituição de ensino contendo: curso acadêmico, período e turno o qual o candidato está matriculado; i. Declaração de não possuir vínculo com o estágio remunerado na Secretaria Municipal de Educação de Teresina; j. Declaração de disponibilidade e compatibilidade de horário para exercício do estágio, nos casos de possuir vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Teresina. 4.3 As inscrições que não apresentarem os documentos exigidos no item 4.2 serão invalidadas e o candidato automaticamente desclassificado do processo seletivo para cadastro de reserva, não cabendo apresentação extemporânea. 4.4 As informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição serão de sua inteira responsabilidade, possuindo a Secretaria Municipal de Educação - SEMEC o direito de, na forma da lei, excluir do processo seletivo aquele que fornecer dados inverídicos, não sendo possível a alteração no cadastro durante ou após o período das inscrições; 4.5 A Secretaria Municipal de Educação não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação ou por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, bem como por erro de preenchimento do formulário de inscrição exclusivamente atribuído ao candidato; 4.5.1 As documentações enviadas serão analisadas pela Comissão do Processo Seletivo de Estagiários. 4.6 À pessoa com deficiência é assegurado direito de se inscrever neste Processo de Seleção de acordo com a Lei Federal nº11.788/2008 e nos termos do Decreto n.5.296, de 2 de dezembro de 2004 e Lei n. 12.764/2012 devendo no campo próprio do Formulário de Inscrição, o candidato declarar a opção que deseja concorrer à vaga reservada. 4.7 A condição de pessoa com deficiência será comprovada, para fins da assinatura do termo de compromisso, por meio de atestado atualizado ou relatório médico, apresentado pelo candidato, que é responsável pela veracidade do ato declarado. 4.8 Encerrado o prazo para as inscrições, a Comissão de Seleção de Estagiários divulgará no site oficial http://semec.pmt.pi.gov.br/ da Secretaria Municipal de Educação de Teresina – SEMEC a relação dos candidatos habilitados/validados. 4.9 Em caso de necessidade da Secretaria de Educação e em concordância com o candidato, poderá ocorrer o remanejamento deste para outra zona de atuação. 4.10 Os candidatos classificados serão convocados de acordo com a necessidade apresentada pela secretaria. 4.11 Será homologada a inscrição efetivada nos termos dos subitens, 4.1, 4.2, 4.3 e 7.1 deste edital. 5. DA SELEÇÃO 5.1 Compete ao candidato acompanhar as publicações no sítio oficial da Secretária Municipal de Educação referentes ao processo seletivo para cadastro de reserva, inclusive eventuais alterações do disposto neste edital, não havendo outras formas oficiais de divulgação dessas informações. 5.2 A seleção constará de análise e avaliação do rendimento acadêmico (classificatório/eliminatório). 5.3 Serão considerados classificados os candidatos que tiverem rendimento acadêmico geral, discriminado no Histórico Escolar curricular, igual ou superior a 6,0 (seis) pontos para o nível médio técnico e técnico profissionalizante; índice igual ou superior a 7,0 (sete) para nível superior. 5.4 Os candidatos classificados só serão admitidos para a vaga à qual se inscreveu, se preencher os requisitos para admissão contidos nos itens 4 e 7 deste Edital. 5.5 A ausência de comprovação dos requisitos para admissão, no ato de assinatura do Termo de Compromisso, implicará na eliminação do candidato e na sua exclusão da lista de classificação. 6. DA CLASSIFICAÇÃO, DO RESULTADO E DO RECURSO 6.1 Serão considerados classificados todos os candidatos que cumprirem as exigências estabelecidas no item 5 deste Edital; 6.2 A classificação se dará por ordem decrescente de períodos cursados e Índice de Rendimento Acadêmico (IRA), obedecendo ainda, a zona e o turno selecionado pelo candidato. 6.3 Para o estagiário que atuará na orientação do aluno cego, deficiente visual e baixa-visão, além da sua vinculação com alguma instituição de ensino de nível superior, conforme o ANEXO II - Quadro de Atribuição dos Cargos deste edital, haverá Teste de Proficiência a ser executada pela equipe de Formação Inclusiva, com convocação prévia dos candidatos, obedecendo a ordem de classificação. 6.4 Ocorrendo empate na classificação, será admitido, prioritariamente, na ordem, o candidato que: a) Tiver idade maior, considerando meses e dias. 6.5 Os candidatos inscritos como Pessoa com Deficiência (PcD) e os candidatos autodeclarados negros, uma vez aprovados, terão seus nomes publicados na lista da ampla concorrência e em listas específicas, figurando nas três listas o candidato que, além de se inscrever como Pessoa com Deficiência (PCD) também se inscrever como autodeclarado negro. 6.6 O resultado da Seleção Pública será divulgado no endereço eletrônico da SEMEC http://semec.pmt.pi.gov.br/. 6.7 O resultado será publicado obedecendo à ordem de classificação dos candidatos em lista específica por período cursado, por zona, por turno e área/curso selecionadas pelo candidato. O candidato poderá interpor, apenas individualmente, um único recurso, utilizando-se exclusivamente do endereço de e-mail: seletivocadastro2024@

semec.pmt.pi.gov.br devidamente fundamentado e dirigido à Comissão Organizadora, no dia 26/09/2024, conforme previsto no Cronograma de Execução deste Edital. 6.8 Os recursos serão analisados e decididos, em grau único de julgamento, pela Comissão da Seleção de Estagiários a que definirá, em cada caso concreto, o alcance e os efeitos da decisão. 6.9 Não serão aceitos recursos: a) Encaminhados por via postal ou por qualquer outro meio não previsto neste Edital; b) Enviados fora do prazo estabelecido; c) Redigidos com desrespeito à Banca da Seleção Pública; d) Que não contenham as informações obrigatórias solicitadas no formulário de recurso; e) Que descumpra qualquer outra determinação constante neste Edital. 6.10 A decisão relativa aos recursos, será irrecorrível. 7. DOS REQUISITOS PARA ADMISSÃO - ESTÁGIO MÉDIO TÉCNICO OU TÉCNICO PROFISSIONALIZANTE 7.1 Ter nota média acadêmica igual ou superior à média 6,0 (seis), comprovado por meio de histórico acadêmico curricular. 7.2 Figurar na lista de classificados do processo seletivo promovido pela Instituição. 7.3 Os candidatos selecionados que não atenderem aos requisitos constantes no subitem 5.3 serão excluídos do certame no ato da assinatura do Termo de Compromisso. 7.4. Estar devidamente matriculado e com frequência regular em curso de nível médio técnico ou técnico profissionalizante na Rede de Ensino Público ou Privado, presencial ou EaD, reconhecidos pelo Ministério da Educação, conforme exigência constante no Anexo II deste Edital. 7.5 Comprovar no momento da convocação que está cursando a partir do 2º ano do Ensino Médio Técnico Concomitante e 1º ano do Ensino Técnico Profissionalizante. 7.6 Não serão contratados estudantes cujo término do curso seja igual ou inferior a 06 (seis) meses da data de convocação. 7.7 Ter disponibilidade de horário para cumprir o estágio, conforme necessidade da SEMEC, de maneira que não coincida como horário de aula. 7.8 Ter conduta social e profissional compatível com o exercício das atribuições de estagiário, exigidas pela Secretaria. 7.9 A contratação dar-se-á sem vínculo empregatício, mediante a assinatura do Termo de Compromisso de Estágio firmado entre a Secretaria Municipal de Educação e o Estagiário, obedecendo rigorosamente a ordem de classificação divulgada no presente Edital. 8. DOS REQUISITOS PARA ADMISSÃO – ESTÁGIO NÍVEL SUPERIOR 8.1 Ter Índice de Rendimento Acadêmico igual ou superior à média 7,0 (sete), comprovado por meio do histórico acadêmico. 8.2 Os candidatos que se inscreverem sem que cumpram o requisito constante do subitem 5.3 serão excluídos do certame no ato da assinatura do Termo de Compromisso. 8.3 Figurar na lista de classificados do processo seletivo promovido pela Instituição. 8.4 Estar devidamente matriculado e com frequência regular em curso de educação Superior na Rede de Ensino Público ou Privado, presencial ou EaD, reconhecidos pelo Ministério da Educação, até a data da assinatura do Termo de Compromisso de Estágio junto a SEMEC. 8.5 Comprovar, no momento da convocação pela Secretaria Municipal de Administração – SEMA, que está cursando do 4º ao penúltimo período/bloco do curso ou que já tenham completado 50% da carga horária de disciplinas para cursos em regime de crédito. 8.6 Não estar cursando o último período da graduação. 8.7 Ter disponibilidade de horário para cumprir o estágio, conforme necessidade da SEMEC, de maneira que não coincida com o horário de aula. 8.8 Ter conduta social e profissional compatível com o exercício das atribuições de estagiário exigidas pela Secretaria. 8.9 A contratação dar-se-á sem vínculo empregatício, mediante a assinatura do Termo de Compromisso de Estágio firmado entre a Secretaria Municipal de Educação e o Estagiário, obedecendo rigorosamente a ordem de classificação divulgada no presente Edital. 9 DA CONVOCAÇÃO PARA PREENCHIMENTO DA VAGA E TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO 9.1 Os candidatos aprovados serão convocados por meio de Edital de Convocação, a ser publicada no sítio oficial da SEMEC conforme necessidade do órgão. 9.2 É responsabilidade do candidato fornecer, no ato da inscrição, nos campos apropriados, endereço eletrônico, bem como mantê-lo atualizado, para recebimento de comunicados. 9.3 Concluído o Processo Seletivo para Cadastro de Reserva de Estagiários e homologado o Resultado Final, serão firmados Termos de Compromisso de Estágio conforme a ordem de classificação final por zona e área/curso, de acordo com as necessidades da SEMEC. 9.4 A convocação para o preenchimento das vagas de estágio será realizada na página da internet da SEMEC (http://semec.pmt.pi.gov.br/) e envio de e-mail informado no ato de inscrição. 9.5 É de responsabilidade do candidato manter seu cadastro atualizado perante a Secretaria de Educação. 9.6 O candidato classificado poderá ser convocado para exercício do estágio com jornada de trabalho e período (manhã, tarde ou noite) de acordo com a necessidade e disponibilidade da SEMEC. 9.7 O candidato com deficiência deverá comprovar, para fins da assinatura do termo de compromisso, por meio de atestado ou relatório médico atualizado, que é responsável pela veracidade do ato declarado. 9.8 O candidato que não atender à convocação no período de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do ato de convocação, será colocado na lista de espera para nova convocação conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação de Teresina. 10 DA VALIDADE DA SELEÇÃO PÚBLICA 10.1 O processo seletivo terá validade de 01 (um) ano, a contar da data da publicação da homologação do resultado final, no sítio da SEMEC, com exceção do estágio firmado com pessoa com deficiência, que não se submete a este limite temporal, e poderá ser prorrogado até a conclusão do curso. 11 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 11.1 A inscrição do candidato implicará aceitação das normas para o processo seletivo contidas neste edital. 11.2 Em nenhuma hipótese será aceita a substituição do profissional lotado por outro sem este ter sido convocado pela Secretaria Municipal de Educação - SEMEC; 11.3 O candidato classificado neste Processo Seletivo para Estagiários será contratado para zona e vaga a qual se inscreveu, desde que preenchidos os requisitos contidos neste Edital. Não poderá assumir a vaga o candidato que já tenha estagiado pelo período igual ou superior a 2 (dois) anos na Prefeitura Municipal de Teresina - Piauí. 11.4 A seleção regida por este Edital, destina-se exclusivamente para formação de cadastro de reserva, sem qualquer obrigatoriedade de convocação, independente da classificação dos candidatos. 11.5 Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Comissão Organizadora deste Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Educação – SEMEC. Fica eleito o foro da cidade de Teresina – PI, para dirimir qualquer demanda judicial porventura decorrente deste Processo Seletivo Simplificado. Teresina, 02 de setembro de 2024. (Assinado eletronicamente) REINALDO XIMENES DA SILVA Secretário Municipal de Educação - SEMEC/PMT.

ANEXO I – CRONOGRAMA

EVENTO	DATA	LOCAL
LANÇAMENTO DO EDITAL	03/09/2024	SITE HTTPS://SEMEC.PMT.PI.GOV.BR/)
IMPUGNAÇÃO AO EDITAL	04/09/2024	SITE HTTPS://SEMEC.PMT.PI.GOV.BR/)
INSCRIÇÕES	05/09/2024 A 23/09/2024	SITE HTTPS://SEMEC.PMT.PI.GOV.BR/)
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES	25/09/2024	SITE HTTPS://SEMEC.PMT.PI.GOV.BR/)
RECURSO A HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES	26/09/2024	SITE HTTPS://SEMEC.PMT.PI.GOV.BR/)
RESULTADO PRELIMINAR DO RECURSO	30/09/2024	SITE HTTPS://SEMEC.PMT.PI.GOV.BR/)
RESULTADO FINAL	30/09/2024	SITE HTTPS://SEMEC.PMT.PI.GOV.BR/)
CONVOCAÇÃO, ENTREGA E ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO E ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO	02/10/2024	SITE HTTPS://SEMEC.PMT.PI.GOV.BR/)

ANEXO II - QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DOS CARGOS

Nº	FUNÇÃO	VAGAS	CARGA HORÁRIA	CURSOS ADMITIDOS PARA VAGA	ATRIBUIÇÕES
1	ESTÁGIO EM SALA DE AULA (AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL)	CR*	20H (4H DIÁRIAS) OU 30H (6H DIÁRIAS)	CURSANDO LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR.	AUXILIAR O PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO INFANTIL NO DESENVOLVIMENTO E EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES ESCOLARES, SOB SUPERVISÃO DA GESTÃO ESCOLAR.
2	ESTÁGIO EM SALA DE AULA (1º AO 5º ANO)	CR*	20H (4H DIÁRIAS) OU 30H (6H DIÁRIAS)	CURSANDO LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR.	AUXILIAR O PROFESSOR(A) DE ENSINO FUNDAMENTAL NOS ANOS INICIAIS, NO DESENVOLVIMENTO E EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES ESCOLARES, SOB SUPERVISÃO DA GESTÃO ESCOLAR.
3	AUXILIARES DE APOIO À INCLUSÃO	CR*	20H (4H DIÁRIAS) OU 30H (6H DIÁRIAS)	CURSANDO NÍVEL TÉCNICO EM ENFERMAGEM	APOIAR O ALUNO COM DEFICIÊNCIA (FÍSICA, INTELECTUAL, VISUAL, AUDITIVA, ALTAS HABILIDADES/SUPERDOTAÇÃO E AUTISMO) EM ATIVIDADES DE LOCOMOÇÃO, HIGIENE, ALIMENTAÇÃO E AUXILIAR NA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES NO AMBIENTE ESCOLAR, NAS QUAIS SE FIZER NECESSÁRIO, CONFORME AS ESPECIFICIDADES APRESENTADAS PELO ESTUDANTE, RELACIONADAS À SUA CONDIÇÃO DE FUNCIONALIDADE, A PARTIR DAS DIRETRIZES OFERTADAS PELA DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INCLUSIVA DO MUNICÍPIO E SOB SUPERVISÃO DO PROFESSOR REGENTE. APOIAR O ALUNO COM DEFICÊNCIA (FÍSICA, INTELECTUAL, VISUAL, AUDITIVA, ALTAS HABILIDADES/SUPERDOTAÇÃO E AUTISMO) EM ATIVIDADES DE LOCOMOÇÃO, HIGIENE, ALIMENTAÇÃO E AUXILIAR NA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES NO AMBIENTE ESCOLAR, NAS QUAIS SE FIZER NECESSÁRIO, CONFORME AS ESPECIFICIDADES APRESENTADAS PELO ESTUDANTE, RELACIONADAS À SUA CONDIÇÃO DE FUNCIONALIDADE, A PARTIR DAS DIRETRIZES OFERTADAS PELA DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INCLUSIVA DO MUNICÍPIO E SOB SUPERVISÃO DO PROFESSOR REGENTE.
4	AUXILIARES DE APOIO À INCLUSÃO	CR*	20H (4H DIÁRIAS) OU 30H (6H DIÁRIAS)	CURSANDO NÍVEL SUPERIOR EM ENFERMAGEM	
5	AUXILIARES DE APOIO À INCLUSÃO	CR*	20H (4H DIÁRIAS) OU 30H (6H DIÁRIAS)	CURSANDO NÍVEL SUPERIOR EM PSICOLOGIA	
6	AUXILIARES DE APOIO À INCLUSÃO	CR*	20H (4H DIÁRIAS) OU 30H (6H DIÁRIAS)	CURSANDO NÍVEL SUPERIOR EM LICENCIATURA DE PEDAGOGIA	

7	AUXILIARES DE APOIO À INCLUSÃO	CR*	20H (4H DIÁRIAS) OU 30H (6H DIÁRIAS)	CURSANDO NÍVEL SUPERIOR EM LICENCIATURA EM LIBRAS OU CURSO TÉCNICO PARA TRADUTOR E INTÉRPRETE DE LIBRAS	O INTÉRPRETE E TRADUTOR DE LIBRAS ATUARÁ NA COMUNICAÇÃO DO ALUNO SURDO CONFORME AVALIAÇÃO DO SEU NÍVEL DE ESCOLARIDADE, A PARTIR DAS DIRETRIZES OFERTADAS PELA DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INCLUSIVA DO MUNICÍPIO E SOB SUPERVISÃO DO PROFESSOR REGENTE.
8	AUXILIARES DE APOIO À INCLUSÃO	CR*	20H (4H DIÁRIAS) OU 30H (6H DIÁRIAS)	CURSANDO NÍVEL TÉCNICO OU SUPERIOR CONFORME ITENS 8.5 E 9.5 DO EDITAL ACRESCIDO DE CURSO COM CARGA HORARIA MÍNIMA DE 60 HORAS (OU EXPERIÊNCIA COMPROVADA) DE LEDOR OU BRAILE PARA ALUNOS CEGOS, COM DEFICIÊNCIA VISUAL OU BAIXA-VISÃO*1	ATUARÁ NA ORIENTAÇÃO DO ALUNO CEGO, DEFICIENTE VISUAL E BAIXA-VISÃO, CONFORME AVALIAÇÃO DO SEU NÍVEL DE ESCOLARIDADE, A PARTIR DAS DIRETRIZES OFERTADAS PELA DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INCLUSIVA DO MUNICÍPIO E SOB SUPERVISÃO DO PROFESSOR REGENTE.
9	ESTÁGIO EM SALA DE AULA (6º AO 9º ANO)	CR*	20H (4H DIÁRIAS) OU 30H (6H DIÁRIAS)	CURSANDO NÍVEL SUPERIOR EM LICENCIATURA EM INGLÊS	AUXILIAR O PROFESSOR(A) DE ENSINO FUNDAMENTAL NOS ANOS FINAIS, NO DESENVOLVIMENTO E EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES ESCOLARES DA REFERIDA LICENCIATURA, SOB SUPERVISÃO DA GESTÃO ESCOLAR.
10	ESTÁGIO EM SALA DE AULA (6º AO 9º ANO)	CR*	20H (4H DIÁRIAS) OU 30H (6H DIÁRIAS)	CURSANDO NÍVEL SUPERIOR EM LICENCIATURA EM ENSINO RELIGIOSO	AUXILIAR O PROFESSOR(A) DE ENSINO FUNDAMENTAL NOS ANOS FINAIS, NO DESENVOLVIMENTO E EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES ESCOLARES DA REFERIDA LICENCIATURA, SOB SUPERVISÃO DA GESTÃO ESCOLAR.
11	ESTÁGIO EM SALA DE AULA NO NÚCLEO DIVERSIFICADO EM ESCOLAS DE TEMPO INTEGRAL	CR*	20H (4H DIÁRIAS) OU 30H (6H DIÁRIAS)	CURSANDO NÍVEL MÉDIO TÉCNICO EM TEATRO	AUXILIAR O PROFESSOR(A) DE ENSINO FUNDAMENTAL NOS ANOS FINAIS, NO DESENVOLVIMENTO E EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES ESCOLARES DA REFERIDA LICENCIATURA, SOB SUPERVISÃO DA GESTÃO ESCOLAR.
12	ESTÁGIO EM SALA DE AULA NO NÚCLEO DIVERSIFICADO EM ESCOLAS DE TEMPO INTEGRAL	CR*	20H (4H DIÁRIAS) OU 30H (6H DIÁRIAS)	CURSANDO NÍVEL SUPERIOR EM ARTES COM HABILITAÇÃO EM ARTES CÊNICAS.	ESTÁGIO EM SALA DE AULA NO NÚCLEO DIVERSIFICADO NA DISCIPLINA DE TEATRO EM ESCOLAS DE TEMPO INTEGRAL
13	ESTÁGIO EM SALA DE AULA NO NÚCLEO DIVERSIFICADO EM ESCOLAS DE TEMPO INTEGRAL	CR*	20H (4H DIÁRIAS) OU 30H (6H DIÁRIAS)	CURSANDO NÍVEL MÉDIO TÉCNICO EM DANÇA	ESTÁGIO EM SALA DE AULA NO NÚCLEO DIVERSIFICADO NA DISCIPLINA DE TEATRO EM ESCOLAS DE TEMPO INTEGRAL
14	ESTÁGIO EM SALA DE AULA NO NÚCLEO DIVERSIFICADO EM ESCOLAS DE TEMPO INTEGRAL	CR*	20H (4H DIÁRIAS) OU 30H (6H DIÁRIAS)	CURSANDO NÍVEL SUPERIOR EM DANÇA, EDUCAÇÃO FÍSICA OU ARTES COM HABILITAÇÃO EM DANÇA.	ESTÁGIO EM SALA DE AULA NO NÚCLEO DIVERSIFICADO NA DISCIPLINA DE DANÇA EM ESCOLAS DE TEMPO INTEGRAL
15	ESTÁGIO EM SALA DE AULA NONÚCLEO DIVERSIFICADO EM ESCOLAS DE TEMPO INTEGRAL	CR*	20H (4H DIÁRIAS) OU 30H (6H DIÁRIAS)	CURSANDO NÍVEL SUPERIOR EM ARTES, ARTES VISUAIS OU EDUCAÇÃO ARTÍSTICA	ESTÁGIO EM SALA DE AULA NO NÚCLEO DIVERSIFICADO NA DISCIPLINA DE DANÇA EM ESCOLAS DE TEMPO INTEGRAL
16	ESTÁGIO EM SALA DE AULA NO NÚCLEO DIVERSIFICADO EM ESCOLAS DE TEMPO INTEGRAL	CR*	20H (4H DIÁRIAS) OU 30H (6H DIÁRIAS)	CURSANDO NÍVEL MÉDIO TÉCNICO EM MÚSICA	ESTÁGIO EM SALA DE AULA NO NÚCLEO DIVERSIFICADO NA DISCIPLINA DE DESENHO EM ESCOLAS DE TEMPO INTEGRAL
17	ESTÁGIO EM SALA DE AULA NO NÚCLEO DIVERSIFICADO EM ESCOLAS DE TEMPO INTEGRAL	CR*	20H (4H DIÁRIAS) OU 30H (6H DIÁRIAS)	CURSANDO NÍVEL SUPERIOR EM MÚSICA, EDUCAÇÃO ARTÍSTICA COM HABILITAÇÃO EM MÚSICA OU LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO MUSICAL	ESTÁGIO EM SALA DE AULA NO NÚCLEO DIVERSIIFICADO NA DISCIPLINA DE INICIAÇÃO MUSICAL EM ESCOLAS DE TEMPO INTEGRAL
18	ESTÁGIO EM SALA DE AULA NO NÚCLEO DIVERSIFICADO EM ESCOLAS DE TEMPO INTEGRAL	CR*	20H (4H DIÁRIAS) OU 30H (6H DIÁRIAS)	CURSANDO NÍVEL MÉDIO OU TÉCNICO E TER DOMÍNIO DAS HABILIDADES TÉCNICAS, CONHECIMENTO TEÓRICO E PRÁTICO PARA O ENSINO DO XADREZ, COM APRESENTAÇÃO DE CERTIFICADO OU DECLARAÇÃO NA ÁREA	ESTÁGIO EM SALA DE AULA NO NÚCLEO DIVERSIFICADO NA DISCIPLINA DE INICIAÇÃO MUSICAL EM ESCOLAS DE TEMPO INTEGRAL
19	ESTÁGIO EM SALA DE AULA NO NÚCLEO DIVERSIFICADO EM ESCOLAS DE TEMPO INTEGRAL	CR*	20H (4H DIÁRIAS) OU 30H (6H DIÁRIAS)	LICENCIATURA PLENA EM QUALQUER ÁREA DO CONHECIMENTO E TER DOMÍNIO DAS HABILIDADES TÉCNICAS, CONHECIMENTO TEÓRICO E PRÁTICO PARA O ENSINO DO XADREZ, COM APRESENTAÇÃO DE CERTIFICADO OU DECLARAÇÃO NA ÁREA.	ESTÁGIO EM SALA DE AULA NO NÚCLEO DIVERSIFICADO NA DISCIPLINA DE XADREZ EM ESCOLAS DE TEMPO INTEGRAL

*1 Será aplicada pela Equipe de Formação Inclusiva Prova de Proficiência para o cargo de Ledor e Braile a fim de comprovar a habilidade exigida.

Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação

ID: 000460383800232024

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMT/SEMPLAN/ UGP LAGOAS DO NORTE Nº 09/2021. Referência: COMPARAÇÃO DE PREÇOS (SHOPPING) Nº 01/2021. Processo Administrativo Eletrônico nº 00046.001752/2024 - 03. Contratante: Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação – SEMPLAN, CNPJ 06.554.869/0002-45. Contratada: ORA SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA, CNPJ nº 22.815.345/0001 – 36. Objetivo: Prorroga por mais 120 (cento e vinte) dias os prazos constantes na CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA e na CLAÚSULA SEXTA – DOS PRAZOS do contrato supracitado, estendendo-se assim a execução até 31/12/2024. Em decorrência da prorrogação, acresce-se, ao valor atual contratado, constante na CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, R$ 3.960,00 (Três mil. Novecentos e sessenta reais), valor proporcional ao período ora acrescido. Data da Assinatura: 02/09/2024. Assinam: Pela Contratante – João Henrique de Almeida Sousa. Pela Contratada – Eduardo Mauro Nogueira Lages.

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

ID: 000370383800242024

SEGUNDA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA/2024 - CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO EMEIO AMBIENTE. Ao dia 25 de junho de 2024, com início às 9 horas, compareceram à reunião on-line via plataforma, Google Meet, para 2ª Reunião Extraordinária do COMDEMA, presidida pelo Secretário Executivo do COMDEMA, secretário executivo Ambiental, Anderson Costa. Fizeram-se presentes os Conselheiros: Araci de Oliveira Parente Sousa - Superintendência de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente – SAAD NORTE, Rita Pires Veloso Barbosa - Secretaria Municipal da Educação e Cultura – SEMEC, João Emílio Lemos Pinheiro - Superintendência de Desenvolvimento Rural - SAAD RURAL, Willey Soares de Albuquerque - Ordem dos Advogados do Brasil – OAB, Zelinda Barbosa de Oliveira - Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação – SEMPLAN, Elaine Aparecida da Silva – ABES-PI, Teresinha de Sousa – STTR, Urias Gonzaga do Nascimento – SEMDUH, Raniere Madeiros de Carvalho – Fundação Municipal de Saúde – FMS, José Lopes –Superintendência do Transito de Teresina – STRANS, Raissa Nuala – SINDUSCON, Leonardo Furtado – EMBRAPA, Gilberval Vieira – CREA, Sanderland – IAB, Patricia Pereira – SAAD NORTE. O Secretário Executivo Anderson Costa início os trabalhos com abertura da sessão plenária agradecendo a presença de todos e anunciando que há quórum suficiente, em seguida foi realizada a leitura das seguintes pautas: Análise de Recursos Administrativos; Proposta de aplicação de recursos do Fundo Municipal de Meio Ambiente - FMMA; Encaminhamento da Secretaria Executiva a exclusão dos conselheiros faltosos. 1º Pauta- Análise de Recursos Administrativos: O fiscal iniciou a apresentação de informações sobre a autuação ao empreendimento Carajás Home Center, que envolve a construção de obras sem a emissão das licenças prévias e de instalação necessárias. A empresa apresentou uma defesa administrativa e solicitou que os conselheiros votassem pelo indeferimento ou deferimento do recurso. O conselheiro Vicente, da Sinduscon, informa que, devido à morosidade na emissão da licença e ao fato de o processo de licença ainda estar em análise, a medida cabível seria a reversão da multa em advertência. O conselheiro Gilberval, do CREA/PI, informa que

a medida cabível seria a redução da multa. Todos os conselheiros do Conde tiveram acesso ao recurso administrativo do empreendimento Carajás. Após análise, deram seu voto pelo indeferimento ou deferimento do recurso administrativo. Por unanimidade, votou-se pelo indeferimento do recurso administrativo do empreendimento Carajás Home Center. O fiscal iniciou a apresentação das informações sobre a autuação do empreendimento Piauí Frigorífico, que envolve o funcionamento de uma atividade potencialmente poluidora de abatedouro de animais. A empresa apresentou uma defesa administrativa e solicitou que os conselheiros votassem pelo indeferimento ou deferimento do recurso. O conselheiro Gilberval sugeriu estabelecer um novo prazo para análise do recurso. Já o conselheiro João Emília propôs a reanálise do recurso e sua retirada da pauta. Por unanimidade, os conselheiros votaram pela retirada do processo do empreendimento Piauí Frigorífico da pauta. O fiscal iniciou a apresentação de informações sobre a autuação ao empreendimento ENGECOPI, constatando que a obra se encontrava em fase final de construção sem a devida licença ambiental. Com base nisso, as autoridades administrativas lavraram o Auto de Infração nº 999, imputando à Autuada a infração administrativa descrita no art. 66 do Decreto Federal nº 6.514/2008, por "construir, reformar, fazer funcionar estabelecimento sem licença ou autorização do órgão ambiental competente". Foi aplicada a penalidade de multa simples, no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais). A empresa apresentou uma defesa administrativa e solicitou que os conselheiros votassem pelo indeferimento ou deferimento do recurso. Os conselheiros, por unanimidade, votaram pelo indeferimento do recurso. 2º Pauta - Proposta de Aplicação de Recursos do Fundo Municipal de Meio Ambiente (FMMA) O Secretário Executivo Anderson Costa iniciou a pauta trazendo informações relevantes sobre a aplicação dos recursos do Fundo Municipal do Meio Ambiente (FMMA). Logo em seguida fez a apresentação das propostas de aplicação de recursos do FMMA para as ações: Aplicação R$ 12.896,59 (doze mil oitocentos e noventa e seis reais e cinquenta e nove centavos), no Projeto de Recuperação de Áreas de Preservação Permanente e Degradadas no município de Teresina, com foco de atuação nas nascentes; Aplicação de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), no Edital Público de Soluções Inovadoras e Sustentáveis, para implantação do Plano Diretor de Arborização Urbana – PDAU, previsto no Termo de Cooperação Técnica que firmam a Universidade Federal do Piauí (UFPI, através do Centro de Eficiência Sustentabilidade Urbana - CESU) e a Prefeitura de Teresina através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMAM). Após a apresentação das propostas os conselheiros fizeram questionamentos ao Secretário Executivo sobre o objeto das propostas, esclarecimentos quanto a ações em quer serão aplicados os recursos. Prestadas as informações e realizados os devidos esclarecimentos as propostas foram colocadas para votação no plenário do conselho, que votou majoritariamente e respectivamente, pela aprovação da aplicação dos recursos no projeto de recuperação de Áreas de Preservação Permanente - APPs de nascentes e aplicação para fomento do edital de Soluções Inovadoras e Sustentáveis da SEMAM em cooperação com CESU/UFPI. 3º Pauta – Encaminhamento da Secretaria Executiva a exclusão dos conselheiros faltosos. O secretário executivo Anderson Costa comunicou que foi enviado o ofício N° 300/2024 – SEMAM, via SEI-PMT, solicitando esclarecimentos, justificativas e atualizações dos representantes e conselheiros. Alguns órgãos responderam e atualizaram seus representantes, enquanto outros não se manifestaram. Diante disso, sugere-se a aplicação do regimento interno, que estabelece que a ausência a três reuniões consecutivas ou seis alternadas, sem justificativas prévias, pode resultar na exclusão do COMDEMA, conforme o art. 22 do Regimento Interno vigente, publicado no DOM nº 1.206 de 7 de março de 2008. Os conselheiros, por unanimidade, votaram pela aplicação do regimento interno. Finalizadas as pautas da 2ª Reunião Extraordinária do COMDEMA em 2024. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada às 11h:00. Para constar, eu, Janderson da Silva de Santana, Pedro Victor Soares Pacifico Araújo e Raylinne Oliveira Xavier, apoio a Secretaria Executiva, lavra-se a presente Ata, que, lida e aprovada, foi assinada eletronicamente pelos representantes presentes na reunião.

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

ID: 000780383800252024

TERMO DE FOMENTO Nº 25/2024. A Prefeitura Municipal de Teresina, por intermédio da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMEL, celebra o presente TERMO DE FOMENTO com a Federação de Esporte Cultura Assistência Social do Piauí - FECASP, inscrita no CNPJ:13.131.451/0001-00, com sede na Rua Simplício Mendes, n° 585, Bairro Centro, CEP: 64.000-110, representada pelo seu Presidente Sr. Deleon Gomes Coelho, tendo em vista o que consta do Processo Sei nº 00046.003241/2023-58 e em observância às disposições da lei nº 13.019/14, e do Decreto Municipal nº 16.802/17. O presente termo é referente a emenda parlamentar n° 07/2024 da Vereadora Graça Amorim, e tem por objeto a Realização do Evento Esportivo "COPA CORRIDA DE RUA", que tem por objetivo promover a competição de corrida de rua, incentivar a prática de atividade física, de lazer e vida saudável aos participantes. As despesas administrativas desse projeto estão orçadas no valor total de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), nos termos do cronograma das atividades. A vigência deste Termo de Fomento será de 03 (três) meses, podendo ser prorrogado somente nas hipóteses descritas no art. 51 do decreto municipal 13.019/2014. Data da assinatura: 02 de setembro de 2024. Signatários: Afrânio Messias Alves Nunes Neto – Secretário Municipal de Esporte e Lazer e Deleon Gomes Coelho – Presidente da Federação.

Secretaria Municipal da Juventude

ID: 000570383800262024

TERMO DE FOMENTO Nº 05/2024. PROCESSO ELETRÔNICO SEI N° 00057.000235/2024-60. A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE - SEMJUV CELEBRA O PRESENTE TERMO DE FOMENTO COM A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, INSTITUTO CASA PIAUIENSE, INSCRITA NO CNPJ 23.129.054/0001-57, COM SEDE RUA TELEGRAFISTA FRANCISCO MEDEIROS, 1070, BAIRRO PARQUE ALVORADA, CEP 64005-280, TERESINA - PI, REPRESENTADA PELA SRA VERÔNICA BANDEIRA ROCHA BARBOSA, TENDO EM VISTA O QUE CONSTA NO PROCESSO Nº 00057.000235/2024-60 E EM OBSERVÂNCIA ÀS DISPOSIÇÕES DA LEI Nº 13.019/14, DA LEI Nº 13.204/15, E DO DECRETO MUNICIPAL Nº 16.802/17. O OBJETO DO PRESENTE TERMO É A EXECUÇÃO DO PROJETO CONEXÃO JOVEM, CONFORME CONSTA DETALHADAMENTE NO PLANO DE EXECUÇÃO. AS DESPESAS ADMINISTRATIVAS DO PROJETO ESTÃO ORÇADAS NO VALOR TOTAL DE R$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS), NOS TERMOS DO CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES, CONFORME O PLANO DE TRABALHO. A VIGÊNCIA DESTE TERMO DE COLABORAÇÃO SERÁ DE 01/09/2024 ATÉ A DATA DE 30/09/2024. DATA DA ASSINATURA: 27 DE AGOSTO DE 2024. SIGNATÁRIOS: VANUZA BERTO DO NASCIMENTO VIRGINO, SECRETÁRIO MUNICIPAL DA JUVENTUDE – SEMJUV, E, VERÔNICA BANDEIRA ROCHA BARBOSA, PRESIDENTE DO INSTITUTO CASA PIAUIENSE.

Secretaria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres

ID: 000310383800272024

JUSTIFICATIVA - DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO. A Secretaria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres – SMPM no uso de suas atribuições e competências apresenta os relevantes fundamentos que justifica a dispensa de chamamento público para escolha de Organização da Sociedade Civil (OSC), para execução do Serviço de Atendimento Integral às Mulheres e Suas Crianças: Florescer Sul. I – IDENTIFICAÇÃO: Processo nº 00031.000536/2024-23 SMPM/ PMT. Tipo de Parceria: Termo de Colaboração. OSC: Fundação Cajuína. Valor da parceria: R$ 430.151,02 (quatrocentos e trinta mil e cento e cinquenta reais e dois centavos). II – DO OBJETO: Cuidam os autos de celebração do Termo de Colaboração entre a Prefeitura Municipal de Teresina por intermédio da Secretaria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres - SMPM e a Fundação Cajuína, por dispensa de chamamento público, objetivando a execução do Serviço de Atendimento Integral às Mulheres e Suas Crianças: Florescer Sul, nos termos da proposta apresentada no Plano de Trabalho. III – DOS RECURSOS: Os recursos necessários à execução do Termo de Colaboração correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: Fonte de Recurso: 1500100 - Recursos Não Vinculados de Impostos – Geral. Programa/Ação: 0048 / 2.840 -

Executar e Monitorar o Serviço de Atendimento Integral às Mulheres e suas crianças - Florescer. Elemento de Despesa: 3.3.50.43 - Subvenções Sociais. IV – DA LEGALIDADE: A oferta dos serviços executados pela Política Municipal desenvolvida para as Mulheres em Teresina, com suas especificidades e seu caráter transversal, pode ser realizada em parceria com as organizações da sociedade civil, por dispensa de chamamento público em que pese o artigo 30 da Lei Federal 13.019/2014 e inciso IV do art. 16 do Decreto Municipal nº 16.802/2017, que dispõe: "Art. 30 A Administração Pública poderá dispensar a realização do chamamento público, nos seguintes casos: [...] III - quando se tratar da realização de programa de proteção a pessoas ameaçadas ou em situação que possa comprometer a sua segurança; VI - no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciado pelo órgão gestor da respectiva política.". Portanto, em consonância com o artigo 32 da Lei 13.019/2014, temos que esse serviço é imprescindível no município para garantir o enfrentamento a violência e o empoderamento econômico e social da mulher. Nesse mister, em respeito ao Marco Regulatório, entende-se pela Dispensa do Chamamento Público, tendo em vista as atividades realizadas. V- CONCLUSÃO: Com base nos motivos acima expostos e em conformidade com a Lei Federal n° 13.019/14, Decreto Municipal n° 16.802/17 e os princípios que regem a Administração Pública, bem como ao cumprimento de todas as diretrizes e instrumentos legais em epígrafe, em que pese a inauguração da unidade Sul do Serviço de Atendimento Integral às Mulheres e Suas Crianças: Florescer e a sua importância para o Município de Teresina no enfrentamento a violência doméstica e familiar, compondo a rede de atenção a mulher e a criança no município, fica justificada a possibilidade de formalização do Termo de Colaboração entre a Secretaria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres - SMPM e a Fundação Cajuína, por DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO.

ID: 000310383800282024

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO. Em conformidade com os documentos que instruem o processo administrativo nº 00031.000462/2023-84, DECLARO a Dispensa de Chamamento Público para contratação da Fundação Cajuína, qualificada como Organização da Sociedade Civil, no âmbito do Estado do Piauí, inscrita no CNPJ sob o nº 69.620.425/0001-08, para o gerenciamento, a operacionalização e a execução das ações e serviços prestados no Serviço de Atendimento Integral a Mulher e Suas Crianças - Florescer unidade Sul, localizado na Rua Mucuripe, S/N, Vila Santa Rita, Bairro Promorar, pelo período de elo período de 12 (doze) meses, respeitando o Decreto nº 16.802, de 24 de abril de 2017, que regulamenta a Lei Federal nº 13.019/2014, visando a continuidade dos serviços prestados, visando a continuidade dos serviços prestados, em 9 (nove) parcelas de R$ 43.015,00 (quarenta e três mil e quinze reais) e uma parcela de R$ 43.016,02 (quarenta e três mil e dezesseis reais e dois centavos), que perfaz o montante de R$ 430.151,02 (quatrocentos e trinta mil e cento e cinquenta reais e dois centavos). Teresina, 12 de agosto de 2024. BRUNA MARIANA ARAUJO DE OLIVEIRA, Secretária da Secretaria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres.

ID: 000310383800292024

JUSTIFICATIVA - DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO. A Secretaria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres – SMPM no uso de suas atribuições e competências apresenta os relevantes fundamentos que justifica a dispensa de chamamento público para escolha de Organização da Sociedade Civil (OSC), para execução do Serviço de Atendimento Integral às Mulheres e Suas Crianças: Florescer Salobrol. I – IDENTIFICAÇÃO: Processo nº 00031.000535/2024-50 SMPM/ PMT. Tipo de Parceria: Termo de Colaboração. OSC: Fundação Cajuína. Valor da parceria: R$ 430.151,02 (quatrocentos e trinta mil e cento e cinquenta reais e dois centavos). II – DO OBJETO: Cuidam os autos de celebração do Termo de Colaboração entre a Prefeitura Municipal de Teresina por intermédio da Secretaria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres - SMPM e a Fundação Cajuína, por dispensa de chamamento público, objetivando a execução do Serviço de Atendimento Integral às Mulheres e Suas Crianças: Florescer Salobro, nos termos da proposta apresentada no Plano de Trabalho. III – DOS RECURSOS: Os recursos necessários à execução do Termo de Colaboração correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: Fonte de Recurso: 1500100 - Recursos Não Vinculados de Impostos – Geral. Programa/Ação: 0048 / 2.840 - Executar e Monitorar o Serviço de Atendimento Integral às Mulheres e suas crianças - Florescer. Elemento de Despesa: 3.3.50.43 - Subvenções Sociais. IV – DA LEGALIDADE: A oferta dos serviços executados pela Política Municipal desenvolvida para as Mulheres em Teresina, com suas especificidades e seu caráter transversal, pode ser realizada em parceria com as organizações da sociedade civil, por dispensa de chamamento público em que pese o artigo 30 da Lei Federal 13.019/2014 e inciso IV do art. 16 do Decreto Municipal nº 16.802/2017, que dispõe: "Art. 30 A Administração Pública poderá dispensar a realização do chamamento público, nos seguintes casos: [...] III - quando se tratar da realização de programa de proteção a pessoas ameaçadas ou em situação que possa comprometer a sua segurança; VI - no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciado pelo órgão gestor da respectiva política.". Portanto, em consonância com o artigo 32 da Lei 13.019/2014, temos que esse serviço é imprescindível no município para garantir o enfrentamento a violência e o empoderamento econômico e social da mulher. Nesse mister, em respeito ao Marco Regulatório, entende-se pela Dispensa do Chamamento Público, tendo em vista as atividades realizadas. V- CONCLUSÃO: Com base nos motivos acima expostos e em conformidade com a Lei Federal n° 13.019/14, Decreto Municipal n° 16.802/17 e os princípios que regem a Administração Pública, bem como ao cumprimento de todas as diretrizes e instrumentos legais em epígrafe, em que pese a inauguração da unidade Salobro do Serviço de Atendimento Integral às Mulheres e Suas Crianças: Florescer e a sua importância para o Município de Teresina no enfrentamento a violência doméstica e familiar, compondo a rede de atenção a mulher e a criança no município, fica justificada a possibilidade de formalização do Termo de Colaboração entre a Secretaria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres - SMPM e a Fundação Cajuína, por DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO.

ID: 000310383800302024

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO. Em conformidade com os documentos que instruem o processo administrativo nº 00031.000535/2024-50, DECLARO a Dispensa de Chamamento Público para contratação da Fundação Cajuína, qualificada como Organização da Sociedade Civil, no âmbito do Estado do Piauí, inscrita no CNPJ sob o nº 69.620.425/0001-08, para o gerenciamento, a operacionalização e a execução das ações e serviços prestados no Serviço de Atendimento Integral a Mulher e Suas Crianças - Florescer unidade Salobro, localizado na Comunidade Salobro, Zona Rural de Teresina, pelo período de elo período de 12 (doze) meses, respeitando o Decreto nº 16.802, de 24 de abril de 2017, que regulamenta a Lei Federal nº 13.019/2014, visando a continuidade dos serviços prestados, visando a continuidade dos serviços prestados, em 9 (nove) parcelas de R$ 43.015,00 (quarenta e três mil e quinze reais) e uma parcela de R$ 43.016,02 (quarenta e três mil e dezesseis reais e dois centavos), que perfaz o montante de R$ 430.151,02 (quatrocentos e trinta mil e cento e cinquenta reais e dois centavos). Teresina, 12 de agosto de 2024. BRUNA MARIANA ARAUJO DE OLIVEIRA, Secretária da Secretaria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres.

Administração Indireta

Empresa Teresinense de Processamento de Dados

ID: 000210383800312024

PORTARIA Nº 50/2024, DE 03 DE SETEMBRO DE 2024. O PRESIDENTE DA EMPRESA TERESINENSE DE PROCESSAMENTO DE DADOS - PRODATER NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI E CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ART. 4º DO DECRETO MUNICIPAL N° 22.166 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022, QUE DETERMINA O ACOMPANHAMENTO E A FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS CONTRATOS, POR REPRESENTANTE DA ADMINISTRAÇÃO ESPECIALMENTE DESIGNADO, RESOLVE: ART. 4º A GESTÃO E A FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO SERÃO REALIZADAS POR AGENTES PÚBLICOS ESPECIALMENTE

DESIGNADOS POR PORTARIA DA AUTORIDADE COMPETENTE, RESPECTIVAMENTE DENOMINADOS GESTORES E FISCAIS DA CONTRATAÇÃO: FISCAL TITULAR: IARA BEATRIZ DE CARVALHO SANTOS SOUSA (CPF: 041.739.923-51), FISCAL SUBSTITUTO: CRISTIANE FERNANDES DA SILVA (CPF: 641.078.173-34), GESTOR: LUIZ HENRIQUE DE VASCONCELOS MENDES. MODALIDADE: CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO. OBJETO: O OBJETO DO CONTRATO É CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO, PREVENTIVA E CORRETIVA, EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT, COM TROCA E FORNECIMENTO DE PEÇAS E MATERIAIS DE CONSUMO NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA EMPRESA TERESINENSE DE PROCESSAMENTO DE DADOS – PRODATER. VALOR ANUAL: R$ 49.700,00. VIGÊNCIA: 12 MESES. CONTRATO: 03/2024. CONTRATANTES: EMPRESA TERESINENSE DE PROCESSAMENTO DE DADOS – PRODATER REPRESENTADA POR LUIZ HENRIQUE DE VASCONCELOS MENDES E REFRIMASTER AR CONDICIONADO REPRESENTADA POR CHRISTIAN ROSEMBERG LEITE COSTA. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00021.000608/2024-34.

Fundação Municipal de Cultura Monsenhor Chaves

ID: 000660383800322024

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2024. EDITAL MY BROTHER. EDITAL DE FOMENTO À EXECUÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS.COM RECURSOS DA LEI 14.399/2022. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA. CONVOCAÇÃO DE SUPLENTES. O Presidente da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA MONSENHOR CHAVES - FMCMC, CNPJ nº. 10.332.617/0001-68, com sede na Rua Félix Pacheco, 1440 - Centro – Teresina Piauí, Sr. Stanley Freire Costa e Silva no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os artigos 100, 101 e 102 da Lei nº 2.138 de 21/07/1992 – Estatuto dos Servidores Públicos de Teresina vem tornar público CONVOCAÇÃO DE SUPLENENTES do Edital de Fomento Cultural nº 07/2024 – My Brother. EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2024. EDITAL MY BROTHER. EDITAL DE FOMENTO À EXECUÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS.COM RECURSOS DA LEI 14.399/2022. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA. CONVOCAÇÃO DE SUPLENTES 2.CATEGORIA 5 projetos de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) cada, somente para pessoas jurídicas com ou sem fins lucrativos; PROPONENTE: MIDAS EVENTOS E PRODUÇÕES ARTISTICAS/ NOME DO PROJETO: SARAU NOS BAIRROS/ CATEGORIA: R$ 50.000,00/ SITUAÇÃO: APROVADO/ AVALIAÇÃO: 100. Art. 1º Projetos apresentados fora do prazo previsto no Edital de Fomento Cultural nº 07/2024 – My Brother não foram objeto de avaliação pela Comissão. Art. 2º No prazo de 04a 13 de setembro de 2024 os PROPONENTES APROVADOS deverão encaminhar os documento abaixo referente a ETAPA DE HABILITAÇÃO previsto no edital, devendo a documentação ser encaminhada no prazo estabelecido para o email editalfomentopnab.fmc@pmt.pi.gov.br, em um único arquivo pdf, com o assunto HABILITAÇÃO, sob pena de desclassificação. 14. ETAPA DE HABILITAÇÃO. 14.1 Finalizada a etapa de análise de mérito cultural, o proponente do projeto contemplado deverá encaminhar para o e-mail editalfomentopnab.fmc@pmt.pi.gov.br com assunto HABILITAÇÃO os seguintes documentos, no prazo de cinco dias uteis, conforme sua natureza jurídica: 14.1.1 PESSOA FÍSICA. I - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União; II - Certidão de Situação Fiscal e Tributária – Governo do Estado do Piauí e Certidão quanto à Dívida Ativa do Estado – Governo do Estado do Piauí; III - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho; IV - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo proponente. V - Conta Corrente ou Poupança do Banco do Brasil, obrigatoriamente no nome do Proponente; VI - Caso o Proponente não tenha imóvel nem empresa em seu nome no Município de Teresina, apresentar Certidão Negativa de Existência de Imóvel e Certidão de Inexistência de Cadastro Mercantil; VII - Caso seja proprietário de imóvel Certidão Negativa de IPTU; VIII - Caso seja proprietário de empresa Certidão negativa de ISS; IX – Numero do PIS/PASEP ou NIT; X - Declaração de inexistência de imóvel e declaração de inexistência de cadastro mercantil; ou certidão conjunta negativa de débitos municipais de da divida ativa do município; ou certidão conjunta positiva com efeito de negativa de débitos municipais de da divida ativa do município; 14.1.1.2 A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de proponentes: a) pertencentes à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense; b) pertencentes à população nômade ou itinerante; ou c) que se encontrem em situação de rua. 14.1.2 PESSOA JURÍDICA. I - atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil; II - Certidão de Situação Fiscal e Tributária – Governo do Estado do Piauí; III - Certidão quanto à Dívida Ativa do Estado – Governo do Estado do Piauí; IV - Certidão Conjunta Negativa e da Dívida Ativa do Município de Teresina; V - Certidão Negativa de Débito Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros – Secretaria da Receita Federal do Brasil; VI - Certidão de Regularidade do FGTS; VII - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – Justiça do Trabalho; VIII - Comprovante de conta corrente ou poupança ativa, no Banco do Brasil no nome do proponente; 14.2 Contra a decisão da fase de habilitação, não caberá recurso; Art. 3º As propostas culturais habilitadas serão notificadas para assinatura de Termo de Execução Cultural, conforme previsto no edital: 15. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS. 15.1 Finalizada a fase de habilitação, o proponente contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural de forma presencial. 15.2 O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo proponente, selecionado neste Edital e pelo presidente da Fundação Municipal de Cultura Monsenhor Chaves contendo as obrigações dos assinantes do Termo e terá vigência de ate o final do exercício de 2024, nos termos dos Decretos 11.740/2023 e 11.453/2023. 15.3 Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o proponente receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único até o final do mês de julho de 2024. 15.4 A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente. 15.5 O proponente deve assinar o Termo de Execução Cultural em até no máximo 05 dias úteis após a homologação do resultado, sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga. Art. 4º A presente convocação entra em vigor na data da sua publicação. Teresina 03 de setembro 2024. Stanley Freire Costa e Silva, Presidente da Fundação Municipal de Cultura Monsenhor Chaves.

Fundação Municipal de Saúde

ID: 000450383800332024

DÉCIMO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 102/2011. REF. PROCESSO Nº REF. PROC.: 00045.008907/2024-92. LOCATÁRIA: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE; INSCRITA NO CNPJ N° 05.522.917/0001-70. LOCADORA: JUCILENE SILVA E SILVA; INSCRITA NO CPF Nº 347.787.133-20; OBJETO: PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 102/2011, POR MAIS 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DO DIA 02/07/2024, TENDO COMO TERMO FINAL O DIA 02/07/2025. DATA DE ASSINATURA 02/07/2024. ASSINAM, PELA LOCATÁRIA: ITALO COSTA SALES, E PELA LOCADORA: JUCILENE SILVA E SILVA.

Fundação Wall Ferraz

ID: 000940383800342024

QUINTO TERMO DE ADITIVO REFERENTE AO TERMO DE COLABORAÇÃO 19/2023. ORGÃO: FUNDAÇÃO WALL FERRAZ - FWF; OSC CELEBRANTE: FUNDAÇÃO RECICLAR DO PIAUI; Nº DO CNPJ DA OSC: 07.913.610/0001-25; OBJETO DO TERMO ADITIVO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO TERMO DE COLABORAÇÃO 19/2023, PASSANDO ESTE A VIGIR DO DIA 21 DE SETEMBRO DE 2024 ATÉ 20 DE DE-

ZEMBRO DE 2024. FUNDAMENTAÇÃO: ART. 57 DA LEI FEDERAL Nº 13.019/14 E O ART. 51 DO DECRETO MUNICIPAL Nº 16.802/17. DATA DE ASSINATURA: 03 DE SETEMBRO DE 2024. ASSINATURA PELO ORGÃO: IRANEIDE CRISTINA ARAÚJO VIANA (PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO WALL FERRAZ - FWF); ASSINATURA PELA OSC: ERLON GENIS LIRA BARROS (PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO RECICLAR DO PIAUÍ).

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Teresina

ID: 000410383800352024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO. Pelo presente EDITAL DE CONVOCAÇÃO, o Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Teresina (IPMT), com fulcro no art. 1°, § 2°, da Lei 2.969, de 12 de janeiro de 2001, convoca os seguintes classificados no Concurso Público realizado pela Fundação Carlos Chagas, Edital nº 01/2023 (Abertura de Inscrições / Prefeitura Municipal de Teresina / I CONCURSO PARA INGRESSO NOS CARGOS DE ANALISTA PREVIDENCIÁRIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TERESINA - IPMT), publicado no DOM nº 3.572, de 03.08.2023, e posteriores, com suas retificações; e, ainda, com o Edital nº 12/2024 (Resultado Definitivo da Avaliação dos Candidatos às Vagas reservadas às Pessoas com Deficiência e Resultado Final do Concurso), publicado no DOM nº 3.775, de 06.06.2024, com resultado final homologado através da Portaria nº 814, de 02.07.2024, publicado no DOM nº 3.794, de 02.07.2024, nomeados para exercerem os cargos abaixo especificados, através da Portaria 1.077/2024, publicada no DOM 3.836, de 30.08.2024, para no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação da nomeação, enviar a documentação necessária para provimento do cargo, através do e-mail ipmtgabinete@hotmail.com - Telefone de contato para esclarecimentos – (86) 99423-7156, das 07:30h as 13:30h, de segunda a sexta feira. 1) CARGO ANALISTA PREVIDENCIÁRIO, ESPECIALIDADE CONTABILIDADE - NOME: ISABELE JAINNE MORAIS GOMES/ CPF Nº 057.202.953-56; 2) CARGO ANALISTA PREVIDENCIÁRIO, ESPECIALIDADE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - NOME: RAFAEL SANTOS DE OLIVEIRA/ CPF Nº 040.464.543-77. Teresina (PI), 02 de setembro de 2024. Kennedy Glauber Carvalho Leite. Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Teresina. ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA PROVIMENTO DO CARGO: 1 – Declaração de Não Acumulação de Cargos; 2 – Declaração de cargos, empregos ou atividades de trabalho; 3 – Comprovante de escolaridade (Certificado ou Diploma) com histórico e registro profissional, devendo o Comprovante de Escolaridade ser apresentado em via original e fotocópia autenticada; 4 – CPF; 5 – PIS/PASEP; 6 – Registro Geral de Identidade; 7 – Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para os candidatos do sexo masculino; 8 – Título de Eleitor; 9 – Certidão de Quitação com a Justiça Eleitoral; 10 – Certidão de Nascimento ou Casamento, com as respectivas averbações, se for o caso; 11 – Comprovante de Residência e CPF dos pais; 12 – Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio (declaração e recibo de entrega do Imposto de Renda); 13 – Declaração formada pelo candidato de não haver sofrido no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade disciplinada por prática de atos desabonadores ou condenação por crime ou contravenção; 14 – Certidão de antecedentes da Polícia Federal e da Polícia dos Estados onde tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos), expedida no máximo há 6 (seis) meses; 15 – Certidão Negativa Cível, Execução Civil, Criminal e Auditoria Militar do Poder Judiciário; 16 – 01 (uma) fotografia 3 x 4; 17 - Curriculum Vitae (1 cópia); 18 - Em cumprimento ao item 13.4.3 do Edital, deverão ser apresentados os seguintes exames laboratoriais e complementares: a) Atestado do médico do trabalho; b) Parecer oftalmológico; c) hemograma completo; d) Hepatite B; e) Hepatite C; f) Glicemia; g) Raio-X do tórax; h) Eletrocardiograma. 19 – Laudo médico de sanidade física e mental emitido pela equipe de saúde da Prefeitura Municipal de Teresina; 20 – N° da conta do Banco do Brasil S/A para crédito de vantagens ou vencimentos. Além da documentação acima mencionada, poderá ser solicitada documentação adicional, a critério do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Teresina.

ID: 000410383800362024

RESOLUÇÃO 2024/CA/IPMT. Disciplina os critérios que serão observados nos relatórios produzidos pelo sistema de controle interno do Instituto de Previdência dos servidores do Município de Teresina (IPMT). O Conselho de Administração do IPMT, em reunião realizada no dia 28 de agosto de 2024, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2.969, de 11 de janeiro de 2001, RESOLVE: Fixar os seguintes critérios e diretrizes para os relatórios produzidos pelo sistema de controle interno do Instituto de Previdência dos servidores do Município de Teresina: Art. 1º. Os relatórios produzidos pelo sistema de controle interno do Instituto de Previdência dos servidores do Município de Teresina (IPMT) deverão ser elaborados, no mínimo, trimestralmente, e deverão possuir critérios que permitam aferir a sua qualidade, funcionalidade, repercussão, alcance e abrangência de assuntos a serem objeto de verificação. Art. 2º. Será conferida ampla publicidade aos relatórios produzidos pelo sistema de controle interno do IPMT mencionados nesta Resolução, mediante a divulgação no site do IPMT (https://ipmt.pmt.pi.gov.br/). Art. 3º. Quanto à abrangência e ao conteúdo, os relatórios produzidos pelo sistema de controle interno do IPMT deverão avaliar, entre outras questões, o cumprimento de metas, programas e orçamentos, além de comprovar a legalidade, eficácia e eficiência dos atos de gestão, bem como deverão realizar o monitoramento e avaliação da adequação dos processos às normas e procedimentos estabelecidos pela gestão do Instituto. Art. 4º. Com a finalidade de propiciar o cumprimento dos objetivos e critérios mencionados no artigo 3° desta Resolução, os colaboradores do IPMT responsáveis pela elaboração dos relatórios produzidos pelo sistema de controle interno do IPMT deverão receber capacitação periódica sobre os assuntos pertinentes, para aperfeiçoamento. Parágrafo único. Deverão ser capacitados em controle interno pelo menos 3 (três) colaboradores do Instituto de Previdência dos servidores do Município de Teresina, sendo 1 (um) da área de controle interno, 1 (um) membro do Comitê de Investimentos e (1) um membro do Conselho Fiscal. Art. 5º. Os relatórios produzidos pelo sistema de controle interno do IPMT deverão atestar a conformidade de todas as ações atendidas na auditoria de certificação relativa ao Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, instituído pela Portaria MPS Portaria MPS nº 185/2015 (Pró-Gestão), bem como o acompanhamento das providências adotadas pelo IPMT para implementar as ações não atendidas. Parágrafo único. Acaso se conclua pela impossibilidade de implementação das ações não atendidas nas auditorias de certificação ou de supervisão relativas ao Pró-Gestão, os riscos quanto ao não atendimento das ações deverão ser devidamente controlados e monitorados. Art. 6º. Os relatórios produzidos pelo sistema de controle interno do IPMT contemplarão, entre outros aspectos, análise sobre a Ouvidoria e os atendimentos aos segurados realizados pelo IPMT, para que a gestão do IPMT e o Conselho de Administração analisem e avaliem periodicamente a qualidade dos resultados da atuação da Ouvidoria, do canal de comunicação no modelo "Fale Conosco" disponibilizado e do grau de satisfação dos segurados quanto aos atendimentos realizados no período, de modo que os relatórios produzidos pela Ouvidoria sejam considerados na tomada de decisões e adoção de medidas para aprimorar os serviços e a gestão do IPMT. Parágrafo único. Ao analisar os relatórios produzidos pelo sistema de controle interno, a gestão do IPMT e o Conselho de Administração deliberarão acerca do grau de satisfação dos segurados quanto aos atendimentos ocorridos no período, seja por meio do emprego de informações providas pela Ouvidoria do Instituto, seja por meio da realização de outras pesquisas quantitativas e qualitativas. Art. 7º. No que couber, as disposições desta Resolução também deverão ser aplicadas aos Relatórios de Governança Corporativa elaborados pelo IPMT, que deverão ser disponibilizados no site do IPMT, em periodicidade, no mínimo, semestral, e deverão contemplar ao menos os seguintes aspectos: I - Dados dos segurados, receitas e despesas: Quantitativo de servidores ativos, aposentados e pensionistas, resumo das folhas de pagamentos, valor da arrecadação de contribuições e outras receitas, valor do pagamento de benefícios e outras despesas; II - Evolução da situação atuarial: Custo previdenciário total, evolução quantitativa e qualitativa dos custos por tipo de benefício, evolução do resultado relativo ao equilíbrio financeiro e atuarial e do plano de custeio; III - Gestão de investimentos: Descrição detalhada dos ativos, investimentos, aplicações financeiras e do fluxo de entradas e saídas de recursos; IV - Publicação das atividades dos órgãos colegiados: Reuniões e principais decisões do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e do Comitê de Investimentos; V - Atividades institucionais: Gestão de pessoal, gestão orçamentária e financeira, gerenciamento do custeio e

contratos, controles internos, imagem institucional, análise quanto ao cumprimento de decisões judiciais e conformidade com normas, regras e padrões estabelecidos na legislação de regência; VI - Canais de atendimento: Estatísticas dos canais de atendimento disponibilizados aos segurados, tais como ouvidoria, locais de atendimento e atendimentos agendados. Parágrafo único. Os Relatórios de Governança Corporativa deverão ser previamente submetidos ao conhecimento do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, sendo facultada a publicação dos relatórios no site do IPMT assim que os relatórios tiverem sido elaborados, desde que, se for o caso, as correções e retificações decorrentes de eventuais apontamentos dos Conselhos de Administração e Fiscal sejam posteriormente consideradas. Art. 8º. Sem prejuízo das normas previstas na Lei 2.969, de 11 de janeiro de 2001, e das disposições previstas nesta Resolução, os casos omissos relacionados aos relatórios produzidos pelo sistema de controle interno do IPMT serão decididos pela Controladoria do IPMT, podendo, a critério desta, serem remetidos para análise pela Diretoria e pelos Conselhos de Administração e Fiscal do Instituto. Art. 9º. Esta Resolução entrará em vigor imediatamente após sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Teresina, 28 de agosto de 2024. Esdras Avelino Leitão Junior, Presidente do Conselho de Administração.

ID: 000410383800372024

RESOLUÇÃO CONJUNTA Nº 001/2024, DE 30 DE AGOSTO DE 2024. Regulamenta as atribuições do Conselho Fiscal do Instituto de Previdência dos servidores do Município de Teresina (IPMT). Considerando as disposições dos artigos 33, 34, 35, 36, 39, 50, 51, 52, todos da Lei Municipal nº 2.969, de 11 de janeiro de 2001, além do disposto no art. 90, da Portaria do Ministério do Trabalho e Previdência n° 1.467, de 02 de junho de 2022. Considerando a versão 3.5 do Manual do Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, instituído pela Portaria MPS nº 185/2015, cuja divulgação foi autorizada pela Portaria SRPC/MPS nº 79, de 15/01/2024, publicada no DOU do dia 17/01/2024, Seção 1, com vigência a partir do dia 17 de janeiro de 2024, considerando a necessidade de regulamentar e especificar as atribuições do Conselho Fiscal do Instituto de Previdência dos servidores do Município de Teresina (IPMT), o Conselho de Administração, em reunião realizada no dia 28 de agosto de 2024, e o Conselho Fiscal, em reunião ordinária realizada no dia 30 de agosto de 2024, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 2.969, de 11 de janeiro de 2001, e pelo Regimento Interno do IPMT, RESOLVEM regulamentar e especificar as atribuições do Conselho Fiscal, na forma que se segue: Art. 1º. Sem prejuízo de outras atribuições previstas na legislação, especialmente no Regimento Interno do Instituto de Previdência dos servidores do Município de Teresina (IPMT), cabe ao Conselho Fiscal do IPMT: I - Zelar pela gestão econômico-financeira do IPMT; II - Examinar o balanço anual, balancetes e demais atos de gestão pertinentes; III - Verificar a coerência das premissas e resultados das avaliações atuariais; IV - Acompanhar o cumprimento do plano de custeio, especialmente em relação ao repasse das contribuições e aportes previstos; V - Examinar, a qualquer tempo, livros e documentos; VI - Emitir parecer sobre a prestação de contas anual do IPMT, nos prazos legais estabelecidos; e VII - Relatar as discordâncias eventualmente apuradas, sugerindo medidas saneadoras. Art. 2º. Todos os membros do Conselho Fiscal deverão possuir formação em nível superior, com a presidência do Conselho Fiscal sendo exercida por um dos representantes dos segurados, que terá voz e voto de qualidade. Parágrafo único. O Conselho Fiscal deverá adotar as seguintes práticas: I - Elaboração, publicação e controle sobre a efetivação de plano de trabalho anual, estabelecendo os procedimentos, o cronograma de reuniões, o escopo a ser trabalhado e os resultados obtidos; II - Elaboração de parecer ao relatório de prestação de contas, no qual devem constar os itens ressalvados com as motivações, recomendações para melhoria e áreas analisadas. Art. 3º. O Conselho Fiscal deverá atuar com independência e autonomia em relação à Diretoria Executiva e ao Conselho Deliberativo. Parágrafo único. Todos os membros que compõem o Conselho Fiscal deverão comprovar o atendimento ao art. 8º-B, da Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, relativo aos antecedentes pessoais, mediante apresentação periódica de certidões negativas de antecedentes criminais da Justiça Estadual do Piauí e da Justiça Federal, e declaração de não ter incidido em quaisquer das demais situações previstas no inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 1990. Art. 4º. Esta Resolução entrará em vigor imediatamente após sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Teresina, 28 de agosto de 2024. Esdras Avelino Leitão Junior, Presidente do Conselho de Administração. Teresina, 30 de agosto de 2024. Ricardo Teixeira de Carvalho Junior. Presidente do Conselho Fiscal.

ID: 000410383800382024

ATA DE REUNIÃO. Ata da Reunião do Comitê de Assessoramento da Previdência Complementar-CAPC. Aos 02 dias do mês de setembro de 2024, às 11 horas da manhã reuniu-se, em Sessão Extraordinária, o Comitê de Assessoramento de Previdência Complementar-CAPC composto pelo presidente Flávio Luís Martins Rodrigues e pelos membros presentes Edelman Medeiros Barbosa Santos, Marcos de Lima Roitman e Thamires Arrais Amorim, para tratar especificamente da seguinte pauta: 1) Produção e envio de Ofício nº 234/2024 ao Gabinete do Secretário de Administração e Recursos Humanos, o Sr. Ronney Wellington Marques Lustosa, para comunicar o prazo limite de até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente para recolhimento das contribuições da previdência complementar, não só dos segurados, como também das respectivas patrocinadoras, conforme artigo 2º, inciso XIII, do Decreto Municipal nº 24.510, de 18 de julho de 2023, que instituiu o Comitê de Assessoramento da Previdência Complementar (CAPC). Nada mais havendo a tratar e como ninguém mais quis fazer o uso da palavra, deu-se por encerrada a reunião, da qual eu, Flávio Luís Martins Rodrigues, lavrei a presente ata que, lida e achada conforme, vai por todos assinada. Teresina, 02 de setembro de 2024. Flávio Luís Martins Rodrigues. Edelman Medeiros Barbosa Santos. Marcos de Lima Roitman. Thamires Arrais Amorim.

Superintendência de Ações Administrativas Descentralizadas - RURAL

ID: 000830383800392024

PORTARIA N° 20/2024, 14 DE AGOSTO DE 2024. O SUPERINTENDENTE DE AÇÕES ADMINISTRATIVAS DESCENTRALIZADAS RURAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E COM FUNDAMENTO NO ART. 67 DA LEI 8.666/93, RESOLVE: ART. 1° DESIGNAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS PARA ATUAREM COMO EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO N° 08/2024, FIRMADO ENTRE SAAD RURAL/PMT E A EMPRESA ADRIANAY R. RODRIGUES ME (CPNJ/MF Nº 30.149.983/0001-02), QUE TEM COMO OBJETO DO CONTRATO EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS MENSALMENTE PREVENTIVA E CORRETIVA, REPARO E SUBSTITUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E INFORMÁTICA INCLUINDO FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO OBJETIVANDO O PLENO FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA NCLUINDO-SE A DISPONIBILIZAÇÃO DE UM SOFTWARE DE ABERTURA DE CHAMADO VIA WEB. I – GESTOR TITULAR: ANA ÉRIKA FEITOSA RIOS- CPF: 624.383.283-04; II- FISCAL TITULAR: JOSÉ FRANCISO COUTINHO DOS SANTOS - CPF: 199.553.753-53. ART. 2° COMPETE AO SERVIDOR DESIGNADO COMO GESTOR GERENCIAR O CONTRATO ATÉ O TÉRMINO DE SUA VIGÊNCIA, CONTROLANDO O PRAZO DE VIGÊNCIA E EVENTUAIS PRORROGAÇÕES; MANTER O CONTROLE ATUALIZADO DOS PAGAMENTOS EFETUADOS E ANALISAR OS REQUERIMENTOS DE REAJUSTAMENTO CONTRATUAL, ALÉM DE OUTRAS ATIVIDADES INERENTES A GESTÃO CONTRATUAL. O GESTOR ACIMA DESIGNADO RESPONDE PELO EXERCÍCIO DAS ATRIBUIÇÕES A ELE CONFIADAS. ART. 3° COMPETE AO FISCAL DESIGNADO FISCALIZAR A EXECUÇÃO E ADIMPLEMENTO REGULAR DO CONTRATO, COMUNICANDO FORMALMENTE A UNIDADE COMPETENTE, APÓS CONTATOS PRÉVIOS COM A CONTRATADA, AS IRREGULARIDADES COMETIDAS PASSÍVEIS DE PENALIDADE, ALÉM DAS DEMAIS CONTRIBUIÇÕES A ELE CONFIADAS. ART. 4º ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO. ASSINADO EM 14 DE AGOSTO DE 2024. POR GLAUCO DE OLIVEIRA CASTRO - SUPERINTENDENTE SAAD-RURAL/PMT.

ID: 000830383800402024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 08/2024 (PROCESSO ADMINSTRATIVO SEI Nº 00083.000202/2024-39, ADESÃO DA ARP Nº 032/2023),

CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA DE AÇÕES ADMINISTRATIVAS DESCENTRALIZADAS RURAL –SAAD/RURAL-PMT, CONTRATADA: ADRIANY R. RODRIGUES ME, INSCRITA NO CNPJ Nº 30.149.983/0001-02. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: 1.1.O OBJETO DO PRESENTE TERMO DE CONTRATO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS MENSALMENTE DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, REPARO E SUBSTITUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO OBJETIVANDO O PLENO FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA INCLUINDO-SE A DISPONIBILIZAÇÃO DE UM SOFTWARE DE ABERTURA DE CHAMADO VIA WEB, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA: 2.1. VINCULAM-SE AO PRESENTE CONTRATO, INDEPENDENTEMENTE DE TRANSCRIÇÃO, O EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 60/2023 - SEMCASPI COM SEUS ANEXOS E A PROPOSTA DA CONTRATADA. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO 3.1. O valor do presente Termo de CONTRATO MENSAL É DE R$ 51.047,63 (CINQUENTA E UM MIL E QUARENTA E SETE REAIS E SESSENTA E TRÊS CENTAVOS) E ANUAL DE R$ 612.571,61 (SEISCENTOS E DOZE MIL QUINHENTOS E SETENTA E UM REAIS E SESSENTA E UM CENTAVOS). 3.2. NO VALOR ACIMA ESTÃO INCLUÍDAS TODAS AS DESPESAS ORDINÁRIAS DIRETAS E INDIRETAS DECORRENTES DA EXECUÇÃO CONTRATUAL, INCLUSIVE TRIBUTOS E/OU IMPOSTOS, ENCARGOS SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS, FISCAIS E COMERCIAIS INCIDENTES, TAXA DE ADMINISTRAÇÃO, FRETE, SEGURO E OUTROS NECESSÁRIOS AO CUMPRIMENTO INTEGRAL DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO. CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO CONTRATUAL: REGIME DE EXECUÇÃO/ PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL/ PRORROGAÇÃO CONTRATUAL: 4.1. REGIME DE EXECUÇÃO: O REGIME DE EXECUÇÃO SERÁ INDIRETA. 4.2. PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: A VIGÊNCIA DO CONTRATO SERÁ DE 12 (DOZE) MESES DA DATA DA SUA ASSINATURA ATÉ A EMISSÃO DO TERMO DE RECEBIMENTO PELO CONTRATANTE, NOS PRAZOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDOS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO, CONFORME A NATUREZA DO OBJETO. 4.3. PRORROGAÇÃO CONTRATUAL: NA FORMA DO ARTIGO 57, § 1º DA LEI Nº 8.666/1993. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 21.1. OS RECURSOS FINANCEIROS PARA A DESPESA DECORRENTE DA EXECUÇÃO DAS OBRAS E/OU SERVIÇOS, OBJETO DESTA LICITAÇÃO, NESTE EXERCÍCIO, CORRERÃO POR CONTA DO MUNICÍPIO DE TERESINA, ATRAVÉS DA CONTRATANTE, À CONTA DA: PROGRAMÁTICA: 18001.04122.0017.2109 ELEMENTO DE DESPESA: 339039 FONTE DE RECURSO: 1500100. ASSINADO EM 14 DE AGOSTO DE 2024. ASSINAM PELA CONTRATANTE: GLAUCO DE OLIVEIRA CASTRO – SUPERINTENDENTE DA SAAD RURAL/PMT, PELA CONTRATADA: ADRIANY REGES RODRIGUES.

Ineditorial

ID: 000420383800412024

EXTRATO DE ESTATUTO SOCIAL INSTITUTO JOÃO ORLANDO - IJO. Sob a denominação de "Instituto João Orlando" ou pela forma abreviada de "IJO", CNPJ: 55.903.654/0001-17, fundada em 26/10/2023, com personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, de duração indeterminada, e que regerá por este ESTATUTO, e pelas normas legais pertinentes. Terá sua sede na Avenida Frei Serafim, sala A, nº 1989, Centro-Sul, Teresina-PI. Tem o objetivo de promover a saúde e o desenvolvimento técnico e científico da medicina em ações voltadas à sociedade em geral; sugerir, promover, coordenar e executar ações, projetos e programas relacionados à saúde, principalmente voltada a serviços oftalmológicos; constituir centros de pesquisa, estudos e desenvolvimento da medicina oftalmológica com aplicação de benefícios à sociedade; desenvolver atividades de assistência médica, dentária, hospitalar e farmacêutica, destinadas ao atendimento das comunidades carentes e articular com outras entidades públicas e privadas filantrópicas ou confessionais nacional e estrangeira, objetivando estabelecer parceria através de acordos ou convênios de cooperação técnica e financeira; realizar ações de saúde através de mutirões com profissionais especializados, fazendo palestras, seminários, oficinas, workshop, lazer, sempre acompanhado pela equipe multidisciplinar atendendo no interior, na capital, nos bairros que são considerados áreas de vulnerabilidade;. Teresina, 03 de setembro de 2024. Samuel de Miranda Henriques Ribeiro Gonçalves, Presidente.

ID: 000420383800422024

COMUNICADO. A Empresa MAXIMUS HOSPITALAR LTDA - MAXIMUS HOSPITALAR, inscrita sob o CNPJ 39.443.398/0001-76, localizada na AV JOAO ANTONIO LEITAO, 4011 – PICARREIRA – TERESINA - PI, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAM, a expedição da RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO - LO, para a atividade 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios, a ser exercida no endereço acima citado no município de Teresina – PI.

ID: 000420383800432024

COMUNICADO. A Empresa REI DO COCO ENVASADORA E DISTRIBUIDORA LTDA - REI DO COCO VERDE, inscrita no CNPJ 05.763.265/0001-65, Localizada no Endereço: AV HENRY WALL DE CARVALHO, 7454 - DISTRITO INDUSTRIAL - TERESINA - PI torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAM, a expedição da RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO - LO, para a atividade: 11.22-4-03 - Fabricação de refrescos, xaropes e pós para refrescos, exceto refrescos de frutas, a ser exercida no endereço acima citado no município de Teresina – PI.

ID: 000420383800442024

COMUNICADO. BIOQUALI ASSISTENCIA E GESTAO EM SAUDE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 34.192.774/0001-83, torna público que requereu à SEMAM a Licença Ambiental Prévia de um empreendimento residencial multifamiliar localizado na Av. Duque de Caxias, nº 5135, bairro Buenos Aires, Teresina-PI.

ID: 000420383800452024

COMUNICADO. BIO INVEST IMOBILIARIA E INCORPORADORA LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 27.871.951/0001-92, torna público que requereu à SEMAM a Licença Ambiental Prévia de um empreendimento residencial multifamiliar localizado na Rua Altos, nº 4979, bairro Memorare, Teresina-PI.

ID: 000420383800462024

COMUNICADO. Drogaria Franlusa Ltda., 02.878.335/0001-32, localizada à Rua Félix Pacho, nº 789, centro/sul, Teresina-PI, CEP: 64001-160, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAM, a renovação da Licença Ambiental para comércio de medicamentos e drogas de uso humano, instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e laboratorial na cidade de Teresina-PI.

ID: 000420383800472024

COMUNICADO. Coreli Distribuidora de Medicamentos Ltda., 05.805.429/0001-70, localizada à Av. Maranhão, nº 269, centro/sul, Teresina-PI, CEP: 64001-010, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAM, a renovação da Licença Ambiental para comércio de medicamentos e drogas de uso humano, instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e laboratorial na cidade de Teresina-PI.